

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0703.01/2025-PMB

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel para a realização do evento aniversário da cidade de Balsas/MA.

VOLUME 1

**Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças,
Planejamento e Gestão Tributária**

-BALSAS/MA-

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Comunicação Interna nº 70/2025/SEFIN

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Inexigibilidade de licitação, Art. 74, II, Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
Secretário: Diego Silva Scherer



Justificativa da Necessidade

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade e a pertinência da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de animação musical, com a participação de um cantor gospel de renome, para compor a **programação das festividades alusivas ao aniversário do município de Balsas/MA**.

O aniversário do município de Balsas configura-se como **um dos eventos mais importantes do calendário oficial da cidade**, sendo um momento de celebração, valorização da cultura local e fortalecimento dos laços comunitários. Nessas ocasiões, é fundamental que a administração pública promova atividades culturais e artísticas que representem os valores e as preferências da população.

A música gospel, enquanto expressão cultural de forte apelo popular na região, possui significativa aceitação entre os munícipes, especialmente em função da grande representatividade das comunidades cristãs no município. A inclusão de uma atração desse segmento musical atende a um público expressivo e contribui para a pluralidade da programação do evento, promovendo uma festividade acessível, inclusiva e condizente com os valores da sociedade balsense.

A **Constituição Federal de 1988**, em seu **artigo 215**, assegura o **dever do Estado em garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional**. Mediante a isso, a administração municipal tem o compromisso de fomentar e promover eventos que respeitem e valorizem as manifestações culturais e religiosas presentes na sociedade, proporcionando aos cidadãos momentos de entretenimento e fortalecimento da identidade coletiva.

O evento em questão se alinha a esse princípio constitucional, pois contribui para a democratização do acesso à cultura, permitindo que a população tenha contato com apresentações artísticas de qualidade, independentemente de sua condição socioeconômica. Dessa forma, a contratação de uma empresa para a viabilização do espetáculo gospel atende ao interesse público, ao passo que proporciona um evento de caráter educativo, cultural e recreativo para os munícipes.

A realização de eventos de grande porte, como o aniversário do município, gera impactos econômicos significativos, uma vez que movimenta diversos setores, incluindo o comércio, a rede hoteleira, o setor de alimentação e os serviços de transporte. A contratação de um artista



gospel com reconhecimento regional ou nacional contribui para atrair visitantes de cidades vizinhas e fortalecer o turismo religioso e cultural na região.

Além disso, eventos dessa magnitude favorecem a geração de emprego e renda temporária, beneficiando trabalhadores informais, comerciantes locais e profissionais do setor de eventos, como técnicos de som, iluminação, segurança e logística. Dessa maneira, a presente contratação contribui para o desenvolvimento econômico local, agregando benefícios diretos e indiretos à população.

A música gospel possui um conteúdo predominantemente voltado à promoção de valores positivos, como fé, solidariedade, esperança e união, aspectos que colaboram para o fortalecimento da harmonia social. O evento, ao incluir uma atração desse gênero, proporciona um ambiente saudável e familiar, permitindo que pessoas de diferentes idades e crenças possam participar da comemoração de forma pacífica e edificante.

Ainda, é notório que eventos gospel frequentemente mobilizam ações sociais paralelas, como arrecadação de alimentos, campanhas de conscientização e fortalecimento de projetos comunitários, impactando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e contribuindo para o desenvolvimento social do município.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de animação musical com cantor gospel é necessária para garantir a execução do evento com qualidade, segurança e profissionalismo. Empresas do setor de eventos possuem a expertise técnica para a realização de espetáculos de grande porte, incluindo a estruturação do palco, sonorização, iluminação, suporte logístico e demais exigências que garantem uma apresentação artística eficiente e segura.

Ademais, a realização do evento por meio da contratação de uma empresa evita improvisações e riscos operacionais, assegurando o cumprimento das normas de segurança e proporcionando uma experiência satisfatória ao público. Dessa forma, a escolha de um prestador de serviços qualificado garante a eficiência na execução do evento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de animação musical com cantor gospel no evento de aniversário da cidade de Balsas/MA é plenamente justificada, tanto sob o ponto de vista cultural e social quanto sob os aspectos técnicos e administrativos.



Indicação da Equipe de Planejamento

- Maryelle Kellyne Lopes Santos



Objeto

Contratação de empresa para **prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel** para a realização do evento aniversário da cidade de balsas/ma.

Segue, abaixo, a relação detalhada dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DATA DO SHOW	HORÁRIO DO SHOW
------	-----------	------	-----	--------------	-----------------



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR GOSPEL ISAIAS SAAD PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BALSAS (107 ANOS).	UND	1	21/03/2025	22:00hrs às 23:30hrs
---	--	-----	---	------------	----------------------

Justificativa para Inexigibilidade de Licitação e da Razão da escolha do Contratado

A presente contratação está fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação na administração pública. O referido dispositivo legal estabelece que a licitação é **inexigível** quando **inviável a competição**, especialmente nos casos de **contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**.

No caso em questão, a contratação do cantor gospel **ISAIAS SAAD** atende plenamente aos requisitos legais, uma vez que:

- Trata-se de um **artista consagrado no meio musical gospel**, reconhecido nacionalmente e amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público evangélico.
- A representação do artista é exercida com exclusividade pela empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, conforme o **contrato de exclusividade** apresentado, o que inviabiliza a competição e justifica a inexigibilidade de licitação.
- O show a ser realizado faz parte das comemorações **oficiais do aniversário da cidade de Balsas/MA (107 anos)**, sendo de interesse público a realização de um evento com ampla adesão popular.

Assim, a contratação direta do cantor Isaias Saad, por meio de sua empresa representante exclusiva, atende integralmente à legalidade e aos princípios da administração pública, garantindo que a escolha do artista seja feita de forma transparente e justificada.

A escolha do cantor **Isaias Saad** para compor a programação do **aniversário da cidade de Balsas** justifica-se pela sua **relevância cultural, social e econômica**, bem como pelo impacto positivo que a sua apresentação trará para a população.

OS PRINCIPAIS PONTOS QUE SUSTENTAM ESSA DECISÃO SÃO:

1. Impacto social e cultural

O aniversário da cidade de Balsas é um evento de grande relevância para a comunidade local, representando uma oportunidade de **fortalecer laços sociais e valorizar as tradições culturais da população**. O cantor Isaias Saad é um dos principais nomes da música gospel no Brasil, com músicas que transmitem mensagens de paz, esperança e fé. A inclusão de um show gospel na programação:

- **Atende à demanda de grande parte da população**, que tem forte ligação com a música cristã, especialmente em uma cidade com expressiva comunidade evangélica.



- Proporciona **acesso gratuito a um espetáculo de qualidade**, garantindo que pessoas de diferentes classes sociais possam participar da comemoração de forma inclusiva.
- Promove um **ambiente familiar e harmonioso**, contribuindo para uma festividade segura, sem estímulos a comportamentos que possam comprometer a ordem pública.

2. Reconhecimento e consagração do artista

A escolha do cantor Isaias Saad justifica-se pela sua notória consagração no meio musical gospel, sendo um dos artistas mais influentes do gênero na atualidade. Sua relevância pode ser demonstrada por:

- **Grande alcance nas plataformas digitais**, com milhões de ouvintes mensais no Spotify e visualizações no YouTube, evidenciando sua popularidade e aceitação pelo público.
- Sucessos como **“Ousado Amor”** e **“Meu Lar”**, que figuram entre as músicas gospel mais executadas no Brasil, confirmando sua posição de destaque na indústria fonográfica.
- Participações em eventos de grande porte e colaborações com outros artistas renomados do segmento gospel, reforçando sua relevância e influência no cenário nacional.

Dessa forma, a contratação do artista **atende ao critério legal de consagração pública**, sendo plenamente justificada para a realização de um evento de grande magnitude.

3. Fomento à economia e ao turismo local

A realização de eventos como o aniversário da cidade gera impactos econômicos positivos para Balsas, movimentando diversos setores, como:

- Comércio local (alimentação, vestuário, serviços);
- Rede hoteleira e setor de turismo, impulsionando a visitação de moradores de cidades vizinhas;
- Geração de empregos temporários para profissionais de segurança, montagem de palco, som, iluminação e serviços de apoio ao evento.

Além disso, o evento contribui para **fortalecer a identidade cultural do município**, tornando-se uma referência na região e ampliando o reconhecimento de Balsas como um polo de eventos culturais e religiosos.

4. Razão da Escolha do Contratado

A escolha da empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA** justifica-se pelo fato de que esta possui **contrato de exclusividade na representação do cantor Isaias Saad**, conforme consta nos documentos apresentados. Assim, **não há possibilidade de contratação do artista por meio de outra empresa**, inviabilizando a competição e tornando necessária a contratação direta.

Ademais, a empresa demonstra **capacidade técnica e experiência na organização de eventos musicais de grande porte**, garantindo a execução do serviço com qualidade e profissionalismo.

Data Prevista da Demanda



A execução do objeto da presente demanda deverá ocorrer no dia **21 de março de 2025**, data em que será realizado o evento comemorativo ao 107º aniversário do município de Balsas/MA. A escolha dessa data justifica-se pelo fato de que o aniversário da cidade é celebrado no mês de março, sendo esta uma festividade tradicional e de grande importância para a comunidade local.

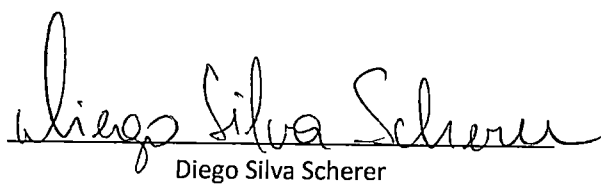


Solicito e autorizo a autuação processual, com a devida Instrução da fase preparatória do certame a ser desenvolvida pela equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos. Após, se dê prosseguimento ao feito.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Seguem em anexo os atestados de capacidade técnica e de exclusividade, que comprovam a qualificação da empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA** para a execução dos serviços contratados, garantindo que a apresentação ocorra com excelência e profissionalismo.

Balsas/MA, 06 de março de 2025.



Diego Silva Scherer

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

008
Sup.



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM

CONTATOS

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, LL VILLAS
EVENTOS LTDA E DO OUTRO LADO, ISAÍAS EISELD CARLOS JÚNIOR.

Por este instrumento jurídico particular Eu, **ISAÍAS EISELD CARLOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, cantor, portador da Carteira de Identidade **RG nº 356.920.859** e inscrito no **CPF nº 397.250.338-50**, com endereço à Rua Airosa Galvão, 168 ao 32, Perdizes, São Paulo-SP, CEP: 05.002-070, de nome artístico **ISAIAS SAAD**, de acordo com o Art.º 74, inciso II, LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** durante (1) ano à empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.673.878/0001-44, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 4, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-054, Palmas – TO, representado legalmente por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR**, CPF nº 027.304.501-65, domiciliado na Quadra: ARSO 14, AVENIDA NS 9, SN, COND: ALPHAVILLE 1, LOTE B1 40, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-188, Palmas – TO, para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR** e a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento acima indicado. Por expressão de verdade, firmo o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui como objeto do presente contrato a representação em caráter nacional, do artista acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado, para a realização de palestras e apresentação em eventos, em qualquer parte do Brasil, sendo assim, em todo território nacional brasileiro, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, receber e dar quitação.

187924 - 03/12/2024 - Pág. 1 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é único representante no Brasil, defendendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, bem como ceder exclusividades de datas específicas a outra empresas de representação artística, nos termos da lei.

20/12/24

LL VILAS EVENTOS LTDA CNPJ: 27.673.878/0001-44

Endereço: Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center

09
Sup.



CONTATOS



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de **05 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – O presente ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica acordado entre as partes que, do valor do cachê total, serão retiradas todas as despesas referentes à agenda, incluindo impostos de toda natureza. O valor remanescente, denominado cachê líquido, será distribuído da seguinte maneira:

Isaías Saad: 80% (oitenta por cento) do cachê líquido.

LL Villas (Escritório): 20% (vinte por cento) do cachê líquido do cantor.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo – SP, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

CLÁUSULA OITAVA – O contrato pode ser rescindido por ambas as partes mediante ao aviso prévio de 30 dias, ficando ciente as partes da obrigação de cumprir contratos e agendas já definidas sob pena de responsabilização.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data: 05 de novembro de 2024

I. CARLOS JUNIOR
PRODUcoes
MUSICAIS:30683947000105

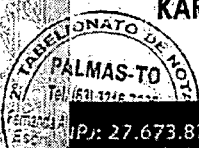
Assinado de forma digital por I.
CARLOS JUNIOR PRODUcoes
MUSICAIS:30683947000105
Dados: 2024.11.12 09:44:35 -03'00'

ISAÍAS EISELD CARLOS JÚNIOR
CPF nº 397.250.338-50

187924 - 03/12/2024 - Pág. 2 de 3

2º TABELIONATO

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR
CPF nº 027.304.501-65



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS-TO
Endereço: Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center

Confirme a Autenticidade: <http://corregedor.fpf.to.br/index.php/validar>

Selo Digital nº: 128469AAB311427-25N

Reconheço por: "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR, Dou fe: Palmas-TO: 14 de
novembro de 2024: 101706A: EMOJIMENTOS: R\$534: Taxa Judicial: R\$176: Função: R\$124: ISS: R\$0,32: TOTAL: R\$878: Remanda
Alencar: Messias Laekoku: Escrevente Suplente

0 10
Guar

MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
TELEFAX: (63) 3315-9900

SELO DIGITAL 127035AAF365169-22K
Registro - RTD - Livro B
Protocolado sob o nº 187924 e registrado sob o nº 189217. Ou fe. Palmas-TO
03/12/2024. Emol: R\$28,86 ISS: R\$1,44 FUNCI L: R\$12,88 Pg. Exl: R\$0,00
Protoc: R\$3,95 Fd. Eletrônica: R\$2,57 Fd. R\$10,90 Outros: R\$0,00
R\$61,17

Karla Kamilla Mendes Moraes Danca
Escritório

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO DO TÍTULO DE PROTESTO

Oficial Tabelião



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 21.851.173/0001-93, com sede na Rua José Loyola de Andrade, nº 32, Bairro José Carlos de Almeida, Ubaitaba - BA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Lopes dos Santos, portador da cédula de identidade nº 3.439.641, órgão emissor SSP-ES, e do CPF nº 131.811.267-21, vem, por meio deste documento, atestar para os devidos fins que a empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 4, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas - TO, possui a devida capacidade técnica e qualificação para a prestação de serviços de produção musical, representação artística e agenciamento de cantores.

Ressaltamos que a referida empresa tem atuado em todo o território nacional, prestando serviços dessa natureza com competência e profissionalismo. No decorrer da parceria com nossa empresa, a LL VILLAS EVENTOS LTDA tem cumprido fielmente os prazos e padrões de qualidade estabelecidos, sem qualquer ocorrência que desabone sua conduta ou comprometa sua idoneidade no segmento em que atua.

Comprometo-me com a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das consequências legais em caso de declaração falsa.

Atenciosamente,

Ubaitaba - BA, 20 de fevereiro de 2025.

C R L PRODUCOES
ARTISTICAS

LTDA:21851173000193

Assinado de forma digital por C R L
PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:21851173000193
Dados: 2025.02.20 17:24:07 -03'00'

CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
THIAGO LOPES DOS SANTOS

DESPACHO

Em atendimento aos Documentos de Formalização de Demandas que constam no **Processo Administrativo n.º 0703.01/2025**, a Secretária Municipal de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, determina à Equipe de Planejamento da Contratação a adoção dos seguintes Atos:

1. Considerando tratar-se de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da legislação, fica dispensado a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
2. Realização da estimativa da despesa, conforme determina o inciso II, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Elaboração do Mapa de Riscos, nos termos do que dispõe o Art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Verificação de adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o inciso IV, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. Elaboração do Termo de Referência, nos termos do inciso XXIII, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Elaboração da Minuta de Contrato.

Após cumprimento integral do presente Despacho, retorne os autos para análise e decisão.

Atenciosamente,

Balsas/MA, 07 de março de 2025.



Caroline A. Ribeiro
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC
Portaria n.º 12/2025

resíduos domiciliares, bem como, coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduos do sistema público de saúde, no Município de Balsas/MA, com a Contratada CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, durante a vigência do mesmo, em substituição da servidora SABRINA FREITAS SILVA BRILHANTE, Matrícula 8391-3.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 728e4bcd72bdf9999bc7dda59391aa09

PORTARIA Nº 407/2025, DE 06º DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011, de 30 de janeiro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Cleidinalva Borges Barbosa Neves, matrícula nº 3106-1; Elisângela Sousa da Silva, matrícula nº 3121-1; e Taiany Santos Carvalho, matrícula nº 3174-1, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação, responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio, para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
3902-3	MARIA LINE DA RESSURREIÇÃO	EQUIPE DE APOIO

14065-1	BARBARA MIKAELE DA SILVA EVANGELISTA	EQUIPE DE APOIO
---------	--------------------------------------	-----------------

Art. 3º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio, para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
13939-1	CAROLINE ALVES RIBEIRO	PRESIDENTE
3106-1	CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES	MEMBRO
3121-1	ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA	MEMBRO
3174-1	TAIANY SANTOS CARVALHO	MEMBRO

Art. 4º - Respeitando o princípio da Segregação de funções, as atribuições dos fiscais e gestores (as) de contratos serão exercidas pelos agentes públicos em concomitância com as suas demais atividades na Administração Pública Municipal, não cabendo qualquer majoração remuneratória em razão do exercício das funções conexas à presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 06º de março de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 8fb2940bde80eaa9ed0959f1925adeec

PORTARIA Nº 408/2025, DE 06º DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DO SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 19, da Lei Federal 14.133/2021, os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão, instituir

instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços.

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 18, da Lei Federal 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de planejamento anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de Planejamento da Contratação do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
2984-1	GRACIVÂNIA DA GRAÇA SOUSA	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
726-1	KÊNIA PALESTINA DA COSTA SANTOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14075-1	LUCAS DE CARVALHO NOLETO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
7972-1	MARCIARA MATOS CABRAL CHAVES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3518-2	RAIMUNDO ALMEIRA RESENDE	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14070-1	MARYELLE KELLYNE LOPES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
1406-9	MACEDO LIMA DOS SANTOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14266-1	ALESSANY STEFANNY BIZERRA MELO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
6798-2	MARIANE DA SILVA ALVES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 06º de março de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c03e91ba0f1827e7915dcfb67a547bb6

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 01/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2901.06/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços funerários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas/MA. Após a análise da primeira documentação apresentada, fica credenciada e habilitada a seguinte empresa: J. V Fortaleza Neto, inscrita no CNPJ 03.831.893/0001-05. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 06 de março de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: abb6f2b2eb56a71b3f75b95d225aa2b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO Nº 018/2025 GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o bloqueio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) imposto pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em decorrência do não encaminhamento, pela gestão anterior, das informações obrigatórias ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);

PESQUISA DE PREÇOS



Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

Solicitação de Cotação – Show Gospel com Isaias Saad

4 mensagens

Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>
Para: llvilaseventos@gmail.com

11 de março de 2025 às 16:22

Prezados Senhores,

Venho, por meio deste e-mail, solicitar uma cotação para a realização de um **show gospel com o cantor Isaias Saad**, em comemoração ao aniversário da cidade de Balsas/MA.

O evento está programado para ocorrer no dia **21 de março de 2025**, no horário das **21h às 00h**.

Gostaria de receber informações detalhadas sobre os valores envolvidos, condições de pagamento, exigências técnicas, estrutura necessária, logística e quaisquer outros detalhes relevantes para a contratação do artista e a realização do evento.

Caso seja necessário, estou à disposição para fornecer mais informações ou esclarecer eventuais dúvidas.

Agradeço desde já pela atenção e aguardo retorno com a cotação e demais orientações.

Atenciosamente,
Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Balsas/MA

2 anexos**Solicitação de cotações de preços (SHOW GOSPEL) - Isaias Saad.docx**
107K**Planilha de itens.xlsx**
10K**LL Vilas Eventos** <llvilaseventos@gmail.com>
Para: Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

11 de março de 2025 às 19:20

Segue em anexo documentação para show com o cantor Isaias Saad na cidade de Balsas - MA no dia 21/03/2025.

É importante incluir no contrato as seguintes cláusulas:

Por favor incluir;

Cláusula x: Caso o Artista esteja impossibilitado de comparecer ao evento por motivo de doença ou impedimento de saúde comprovada por laudo/atestado médico ou por motivo de força maior, incluindo, mas não se limitando a atrasos ou cancelamento de voos, ficará desobrigado de quaisquer multas, devendo tão somente a devolução dos valores já recebidos pela Contratada.

Parágrafo Primeiro: Caso haja impossibilidade de comparecimento ao evento nos termos previstos no caput poderão as partes acordar a definição de nova data ou a devolução dos valores pagos e isenção de quaisquer multas ou indenizações em desfavor da Contratada em razão da ausência de responsabilidade desta.

Parágrafo segundo: Caso a realização do evento torne-se impossível por motivo de Força Maior ou circunstâncias imprevistas, incluindo, mas não se limitando a, desastres naturais, pandemias, guerra, tumultos civis, ou atos governamentais, o depósito de entrada será aplicado a uma reserva futura, sujeita a disponibilidade e acordo mútuo entre as partes.

Parágrafo Terceiro: No dia da apresentação, estando o artista já no local do evento ou na cidade do evento, havendo mudanças nas condições meteorológicas em razão de chuvas, ventanias e demais fatos naturais que impossibilite a realização da mesma, nenhum prejuízo sofrerá o CONTRATADO uma vez que a CONTRATANTE se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cuja importância é reconhecida e confessada como dívida líquida, certa e exigível,

estando a Contratante ciente que tal situação enseja o risco da própria atividade, não podendo exigir qualquer ressarcimento de qualquer valor pago à Contratada, ficando esta com o pleno direito de receber o importe total do valor do contrato e, caso já o tenha, dispensada de devolver quaisquer valores.

Parágrafo Quarto: Fica a Contratante cientificada que caso ocorra episódios de agressão em desfavor da Artista ou quaisquer membros de sua equipe no ambiente do evento ou próximo a esse a Contratada fica dispensada de realizar o cumprimento do objeto, declarando-se rescisão do Contrato com multa de 30% (trinta por cento) além das demais multas estabelecidas, incluindo-se o pagamento integral do valor do contrato.

Cláusula XX: Havendo cancelamento do evento e/ou rescisão unilateral do contrato por ato da Administração sem culpa da Contratada estabelece-se multa no valor correspondente a 30% (vinte por cento) se o comunicado se der em até 21 (vinte e um dias) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após esse período, além das sanções previstas no § 2º do art. 138 da Lei n. 14.133/21 em favor da Contratada

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

Michael Galvão.

63 984843748

[Texto das mensagens anteriores oculto]

22 anexos

-  **Proposta ISAIAS SAAD - BALSAS - MA 21-03-2025.pdf**
726K
-  **4 - NF 2443_Isaias Saad_07.09.2024_Ipiaú,BA_R\$150k.pdf**
53K
-  **3 - NF 2569_Isaias Saad_Perolandia, GO_11.10.2024_R\$150K.pdf**
53K
-  **1 - NF 2067_Isaias Saad_São Luis do Quitunde,AL_15.05.24_R\$170K.pdf**
52K
-  **BALANÇO 2023 LL VILAS - VIA SPED.pdf**
193K
-  **CAMARIM ISAIAS SAAD.pdf**
1024K
-  **Cartao de Cnpj - LL VILAS EVENTOS.pdf**
166K
-  **Certidão Negativa de Estadual - LL VILAS EVENTOS 2025 (1).pdf**
131K
-  **Certidão Negativa de Débitos Municipais - LL VILAS EVENTOS 2025 (1).pdf**
147K
-  **Certidão Negativa de Falencia - LL VILAS EVENTOS 2025 (1).pdf**
260K
-  **Certidão Negativa de Fgts - LL VILAS EVENTOS 2025 (1).pdf**
105K
-  **Certidão Negativa de Fgts - LL VILAS EVENTOS 2025.pdf**
105K
-  **Certidão Negativa de Trabalhista - LL VILAS EVENTOS - 2025 (1).pdf**
319K
-  **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU nada consta - LL VILAS EVENTOS 2024.pdf**
254K
-  **CNH Digital.pdf**
110K
-  **Comprovante de Endereço Kariny.pdf**
383K
-  **Contrato de exclusividade Isaias Saad.pdf**
1502K

0018
Srv.

-  **DADOS BANCÁRIOS.pdf**
194K
-  **CONTRATO SOCIAL - LL VILAS EVENTOS - Cópia.pdf**
1416K
-  **DECLARAÇÃO UNIFICADA ATUALIZADA (1) NOVA.pdf**
333K
-  **FIC - Ficha de Inscrição Cadastral - LL VILAS (1).pdf**
136K
-  **RIDER ISAIAS SAAD.pdf**
2146K

LL Vilas Eventos <llvilaseventos@gmail.com>
Para: Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

11 de março de 2025 às 19:20

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Mídia Kit - Isaías Saad 2025.pdf**
18154K

Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>
Para: LL Vilas Eventos <llvilaseventos@gmail.com>

12 de março de 2025 às 10:51

Prezados Senhores,

Espero que este e-mail os encontre bem.

Gostaríamos de solicitar o envio das documentações que ficaram pendentes para a finalização do processo. Conforme verificamos, ainda faltam os seguintes documentos:

- **Atestados de Capacidade Técnica** da empresa;
- **Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais** com data atualizada (a enviada encontra-se vencida);
- **Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios** (até o momento, recebemos apenas um).

Agradecemos desde já a atenção e solicitamos a gentileza de nos encaminhar os documentos o mais breve possível. Caso necessitem de qualquer esclarecimento adicional, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Balsas/MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BALSAS/MA

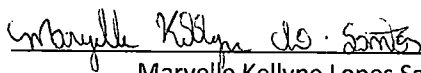
Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsas – MA, localizado no endereço descrito no rodapé deste, no horário das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação de “planilha de preços de referência” e servirão para elaboração do futuro Termo de Referência.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos itens que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Balsas - MA, 11 de março de 2025.



Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de Planejamento da Contratação



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ASSUNTO: Solicitação de proposta de preços para estimativa do valor da contratação, bem como comprovação de conformidade dos preços propostos, para contratação de empresa para **prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel** para a realização do evento aniversário da cidade de Balsas/MA.

Tendo em vista processo de inexigibilidade de licitação em andamento para contratação de empresa para prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel para a realização do evento aniversário da cidade de Balsas/MA, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, art. 74, inciso II, é necessário realizar a estimativa do valor da contratação, conforme determina o inciso II, do art. 72, c/c § 4º, do art. 23, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por este motivo, solicitamos que a empresa nos envie sua proposta de preços devidamente datada e assinada.

Solicitamos ainda a comprovação de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes a no máximo 1 (um) ano.

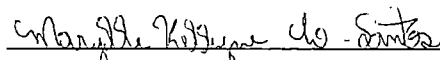
Por fim, solicitamos a resposta no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração, desde que solicitado dentro do prazo de envio.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

Balsas - MA, 11 de março de 2025



Maryelle Kellyne Lopes Santos

Equipe de planejamento da contratação



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	LL VILLAS EVENTOS LTDA
CNPJ:	27.673.878/0001-44
ENDEREÇO:	Quadra Arne 12, Alameda 02, SN, Lote 04, Sala 901, 9o andar, Edifício PalmasBusiness Center. Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas – TO,
EMAIL:	llvilaseventos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DATA DO SHOW	HORÁRIO DO SHOW	R\$ VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL DO SHOW
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR GOSPEL ISAIAS SAAD PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BALSAS (107 ANOS).	UND	1	21/03/2025	22:00HRS às 23:30hrs		





Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

Solicitação de Cotação – Show Gospel com Isaias Saad

LL Vilas Eventos <llvilaseventos@gmail.com>

11 de março de 2025 às 19:20

Para: Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

Segue em anexo documentação para show com o cantor Isaias Saad na cidade de Balsas - MA no dia 21/03/2025.

É importante incluir no contrato as seguintes cláusulas:

Por favor incluir;

Cláusula x: Caso o Artista esteja impossibilitado de comparecer ao evento por motivo de doença ou impedimento de saúde comprovada por laudo/atestado médico ou por motivo de força maior, incluindo, mas não se limitando a atrasos ou cancelamento de voos, ficará desobrigado de quaisquer multas, devendo tão somente a devolução dos valores já recebidos pela Contratada.

Parágrafo Primeiro: Caso haja impossibilidade de comparecimento ao evento nos termos previstos no caput poderão as partes acordar a definição de nova data ou a devolução dos valores pagos e isenção de quaisquer multas ou indenizações em desfavor da Contratada em razão da ausência de responsabilidade desta.

Parágrafo segundo: Caso a realização do evento torne-se impossível por motivo de Força Maior ou circunstâncias imprevistas, incluindo, mas não se limitando a, desastres naturais, pandemias, guerra, tumultos civis, ou atos governamentais, o depósito de entrada será aplicado a uma reserva futura, sujeita a disponibilidade e acordo mútuo entre as partes.

Parágrafo Terceiro: No dia da apresentação, estando o artista já no local do evento ou na cidade do evento, havendo mudanças nas condições meteorológicas em razão de chuvas, ventanias e demais fatos naturais que impossibilite a realização da mesma, nenhum prejuízo sofrerá o CONTRATADO uma vez que a CONTRATANTE se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cuja importância é reconhecida e confessada como dívida líquida, certa e exigível, estando a Contratante ciente que tal situação enseja o risco da própria atividade, não podendo exigir qualquer ressarcimento de qualquer valor pago à Contratada, ficando esta com o pleno direito de receber o importe total do valor do contrato e, caso ja o tenha, dispensada de devolver quaisquer valores.

Parágrafo Quarto: Fica a Contratante cientificada que caso ocorra episódios de agressão em desfavor da Artista ou quaisquer membros de sua equipe no ambiente do evento ou próximo a esse a Contratada fica dispensada de realizar o cumprimento do objeto, declarando-se rescisão do Contrato com multa de 30% (trinta por cento) além das demais multas estabelecidas, incluindo-se o pagamento integral do valor do contrato.

Cláusula XX: Havendo cancelamento do evento e/ou rescisão unilateral do contrato por ato da Administração sem culpa da Contratada estabelece-se multa no valor correspondente a 30% (vinte por cento) se o comunicado se der em até 21 (vinte e um dias) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após esse período, além das sanções previstas no § 2º do art. 138 da Lei n. 14.133/21 em favor da Contratada

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

Michael Galvão.

63 984843748

[Texto das mensagens anteriores oculto]

22 anexos

Proposta ISAIAS SAAD - BALSAS - MA 21-03-2025.pdf
726K

4 - NF 2443_Isaias Saad_07.09.2024_Ipiaú,BA_R\$150k.pdf
53K

3 - NF 2569_Isaias Saad_Perolandia, GO_11.10.2024_R\$150K.pdf
53K

-  **1 - NF 2067_Isaías Saad_São Luís do Quitunde,AL_15.05.24_R\$170K.pdf**
52K
-  **BALANÇO 2023 LL VILAS - VIA SPED.pdf**
193K
-  **CAMARIM ISAIAS SAAD.pdf**
1024K
-  **Cartao de Cnpj - LL VILAS EVENTOS.pdf**
166K
-  **Certidão Negativa de Estadual - LL VILAS EVENTOS 2025 (1).pdf**
131K
-  **Certidão Negativa de Débitos Municipais - LL VILAS EVENTOS 2025 (1).pdf**
147K
-  **Certidão Negativa de Falencia - LL VILAS EVENTOS 2025 (1).pdf**
260K
-  **Certidão Negativa de Fgts - LL VILAS EVENTOS 2025 (1).pdf**
105K
-  **Certidão Negativa de Fgts - LL VILAS EVENTOS 2025.pdf**
105K
-  **Certidão Negativa de Trabalhista - LL VILAS EVENTOS - 2025 (1).pdf**
319K
-  **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU nada consta - LL VILAS EVENTOS 2024.pdf**
254K
-  **CNH Digital.pdf**
110K
-  **Comprovante de Endereço Kariny.pdf**
383K
-  **Contrato de exclusividade Isaías Saad.pdf**
1502K
-  **DADOS BANCÁRIOS.pdf**
194K
-  **CONTRATO SOCIAL - LL VILAS EVENTOS - Cópia.pdf**
1416K
-  **DECLARAÇÃO UNIFICADA ATUALIZADA (1) NOVA.pdf**
333K
-  **FIC - Ficha de Inscrição Cadastral - LL VILAS (1).pdf**
136K
-  **RIDER ISAIAS SAAD.pdf**
2146K

0024

CONTATOS



GRUPDAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de BALSAS - MA.

OBJETO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DO CANTOR ISAIAS SAAD, NO MUNICÍPIO DE **BALSAS - MA**, NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025.

ITEM	OBJETO	DATA	HORARIO DO SHOW	DURACAO SHOW	VALOR SHOW
01	ISAIAS SAAD	21/03 /2025	20h00 à 21h20	1h20 min	R\$ 150.000,00

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
01	Transporte	R\$ 22.500,00
02	Banda e Técnicos	R\$ 10.800,00
03	Encargos e impostos	R\$ 25.500,00
04	Escritorio	R\$ 17.640,00
05	Cachê do artista	R\$ 70.560,00
	VALOR TOTAL	R\$ 150.00,00

Obs. não deve ser inferior a 60 dias

Obs. 01 – Validade: 10 dias a contar da assinatura da proposta;

Obs. 02 – No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais.

Obs. 03 – Incluso: aéreos, hotel alimentação e transporte.

Obs. 04 – Não está incluso ecad, carregadores, estrutura, alimentação de camarim, Som, Palco e Iluminação.

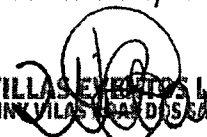
Banco do Brasil – Jurídica LL Vilas
Emissões com NF, Ag: 1505-9
Conta 67.473-7
LL VILLAS EVENTOS LTDA
Chave Pix: 27.673.878/0001-44 (CNPJ)

Condições de pagamento
100% em até 48h antes do evento.

Atenciosamente.

Palmas – TO, 11 de Março de 2025

CNPJ: 027.673.878/0001-44


LL VILLAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS SANTOS

PALMAS - TOCANTINS



A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

0026
Gus

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA 29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	Competência 10/2024	
 Criative music	Número RPS:	Número Nota Fiscal: 2569
	Data Emissão 01/10/2024	
CRATIVE MUSIC LTDA 29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310 CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730 Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR Telefone: 81674588 CCM 47007		

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA		MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Perolândia - GO
Natureza Operação: Prestação de Serviços		
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical		
Exigibilidade ISS: Exigível	Incentivo Fiscal: NÃO	Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço	
MUNICÍPIO DE PEROLANDIA R JOSE ALVES VILELA, S/N - CENTRO - PEROLANDIA - GO - Brasil - CEP: 75.823-000 CNPJ/CPF: 24.859.324/0001-48 Inscrição Estadual/RG: E-mail: financeiro@grupocriative.com.br Inscrição Municipal: End. Cobrança:	

Qtd	Un Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	Show musical da atração nacional ISAÍAS SAAD com duração de 90 minutos cada com realização no dia 11/10/2024 na cidade de PEROLANDIA/GO durante o evento em COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DA CIDADE. CONTRATO 26/24 INEXIGIBILIDADE 45/24 PROCESSO 4138/24 EMPENHO 106710/24 Total: R\$ 150.000,00 Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de EVENTOS, Lei 14.148/2020: Dispensada, por isenção, de retenção de PIS, COFINS, CSLL, E IR conforme Instrução Normativa SRF 459/2004; art. 2º, § 2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º." DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 08.648.622/0001-32 AG: 3008-2 CC: 83157-3 Valor Aprox. Tributos: R\$ 24.495,00 (16,33%) Fonte:	150.000,00	150.000,00

Observação:	Total dos Serviços		150.000,00
	Total de Deduções		0,00
	Desc. Incondicionado		0,00
	Base de Cálculo		150.000,00
	ISS RETIDO 5,00 %		7.500,00
Desc. Condicionado		0,00	
Total da Nota	RETENÇÕES		Total Líquido
150.000,00	ISS 7.500,00	IRRF 0,00 PIS 0,00 COFINS 0,00 CSLL 0,00 INSS 0,00 OUTROS 0,00	142.500,00

Esta é a chave de validação: QIWW-VWBG
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

0027
Jury

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA 29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	Competência 05/2024		
	Número RPS:	Número Nota Fiscal: 2067	
	CRIATIVE MUSIC LTDA 29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310 CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730 Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR Telefone: 81674588 CCM 47007		

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA		MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: São Luís do Quitunde - AL
Natureza Operação: Prestação de Serviços		
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical		
Exigibilidade ISS: Exigível	Incentivo Fiscal: NÃO	Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço	
MUNICÍPIO DE SAO LUIS DO QUITUNDE PC VR ANTONIO DA SILVA PEDRO, Nº 55 - CENTRO - SAO LUIS DO QUITUNDE - AL - Brasil - CEP: 57.920-000 CNPJ/CPF: 12.342.671/0001-10 Inscrição Estadual/RG: E-mail: financeiro@grupocriative.com.br Inscrição Municipal: End. Cobrança:	

Qtd	Un Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação musical do cantor Isaias Saad no dia 15/05/2024, em comemoração as festividades de Emancipação politica no municipio de São Luis do Quitunde/AL. Conforme contrato P.M.S.L.Q nº 003-04/2024-I.L. SECULT Empenho nº 2024042900001 Valor R\$170.000,00 Dados Bancários Banco: Sicoob (756) AG: 3008-2 C/C: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix) Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA "Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada por de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art.2º, §2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."	170.000,00	170.000,00

Valor Aprox. Tributos: R\$ 27.761,00 (16,33%) Fonte:

Observação:	Total dos Serviços		170.000,00													
	Total de Deduções		0,00													
	Desc. Incondicionado		0,00													
	Base de Cálculo		170.000,00													
	ISS RETIDO		5,00 %	8.500,00												
	Desc. Condicionado		0,00													
Total da Nota		RETENÇÕES						Total Líquido								
170.000,00		ISS	8.500,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	161.500,00

Esta é a chave de validação: XNGJ-UJZG
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



ISAÍAS SPARID

CAMARIM



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



ALIMENTAÇÃO NO CAMARIM COMO BASE 10 (DEZ) PESSOAS

BEBIDAS

- 32 Unid. de garrafa de água 500ml, sendo um fardo sem gelo.
- 10 Latas - Refrigerante (diet e normal)
- 2 Litros - Suco (Uva / Pêssego / laranja)
- 8 Unidades - Energético em lata.
- 5 Unidades - Gatorade

ALIMENTOS

- 08 Refeições (Frango ou Bife Grelhado)
 - Acompanhamentos: Arroz, Batata ou Mandioca e Salada.
 - 10 Churrasquinhos enrolados em papel alumínio de boi e de frango.
 - Um Bolo (bolo de cenoura com chocolate).
 - Uma Caixa de bombom.
 - Frutas Lavadas (Uva, Maçã, Banana, Melão, Melância)
- Favor não servir as frutas no formato de salada de frutas.

MATERIAIS

- Materiais descartáveis (copos, guardanapos e talheres)
- 5 toalhas de rosto
- Banheiro exclusivo, limpo com papel sabonete e toalha Espelho.

IMPORTANTE:

1- Havendo mais de um artista no mesmo evento, solicitamos camarins separados para cada um deles e suas equipes.

IMPORTANTE FRISAR QUE O CAMARIM É LOCAL DE PRIVACIDADE DOS CANTORES E SUA EQUIPE, para descanso, troca de roupa, preparo para a apresentação e oração.

2- O camarim deve ter segurança à porta e chave em poder de nossa produção.

3- O camarim deve estar liberado e abastecido com bebidas para a equipe técnica desde a sua chegada na passagem de som à tarde. Alimentação deverá ser abastecido próximo ao horário da apresentação.

4- A água (garrafinhas) deve ser também para abastecimento no palco durante o show.

Qualquer dúvida ou dificuldade nas providências entrar em contato com a produção

Ressaltamos que, desde a chegada da equipe técnica na passagem de som e durante a apresentação, deverá ter água mineral sem gás gelada e natural em garrafas individuais no camarim, no palco e na house mix.

PRODUÇÃO GERAL

Daniel Jádach | 11 94228-4970

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Marcelo Castaldi | 11 9402-31884

ASSESSORIA AGUIARMULTIMUSIC

Michael Galvão | 63 8484-3748

Jan.



AGUIAR

multimus

0031
Smo

CONTATOS

✉ GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR

📞 63 9 9239-6869

🌐 WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, LL VILLAS
EVENTOS LTDA E DO OUTRO LADO, ISAÍAS EISFELD CARLOS JÚNIOR.

Por este instrumento jurídico particular Eu, **ISAÍAS EISFELD CARLOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, cantor, portador da Carteira de Identidade RG nº **356.920.859** e inscrito no CPF nº **397.250.338-50**, com endereço à Rua Airoso Galvão, 168 ao 32, Perdizes, São Paulo-SP, CEP: 05.002-070, de nome artístico **ISAIAS SAAD**, de acordo com o Art.º 74, inciso II, LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** durante (1) ano à empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **27.673.878/0001-44**, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 4, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-054, Palmas - TO, representado legalmente por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR**, CPF nº **027.304.501-65**, domiciliado na Quadra: ARSO 14, AVENIDA NS 9, SN, COND: ALPHAVILLE 1, LOTE B1 40, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-188, Palmas - TO, para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR** e a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento acima indicado. Por expressão de verdade, firmo o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui como objeto do presente contrato a representação em caráter nacional, do artista acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado, para a realização de palestras e apresentação em eventos, em qualquer parte do Brasil, sendo assim, em todo território nacional brasileiro, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, receber e dar quitação.

187924 - 03/12/2024 - Pág. 1 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é único representante no Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiras condições das mesmas, bem como ceder exclusividades de datas específicas a outra empresas de representação artística, nos termos da lei.

21/12/24

0032
fup

CONTATOS



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 05 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – O presente ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica acordado entre as partes que, do valor do cachê total, serão retiradas todas as despesas referentes à agenda, incluindo impostos de toda natureza. O valor remanescente, denominado cachê líquido, será distribuído da seguinte maneira:

Isaías Saad: 80% (oitenta por cento) do cachê líquido.

LL Villas (Escritório): 20% (vinte por cento) do cachê líquido do cantor.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo – SP, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

CLÁUSULA OITAVA – O contrato pode ser rescindido por ambas as partes mediante o aviso prévio de 30 dias, ficando ciente as partes da obrigação de cumprir contratos e agendas já definidas sob pena de responsabilização.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data: 05 de novembro de 2024

I. CARLOS JUNIOR
PRODUÇÕES

MÚSICAIS:30683947000105

Assinado de forma digital por I.

CARLOS JUNIOR PRODUÇÕES

MÚSICAIS:30683947000105

Dados: 2024.11.12 09:44:35 -03'00'

ISAÍAS EISFELD CARLOS JÚNIOR
CPF nº 397.250.338-50

187924 - 03/12/2024 - Pág. 2 de 3

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR
CPF nº 027.304.501-65

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS-TO

Quarta (04) Nova Conjuntura de Lote 44, Avenida LDB, Breda West, Pórtico CEP: 77.004-432

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/infex/snp/infexlog/tla>

Selo Digital nº 128486408311427-ZSN

Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR, Doutr. Palmas/TO, 14 de novembro de 2024, 1017064 EMOJOS-RE56-24, Taxa Judicial: R\$1,76, Função: R\$1,24, ISS: R\$0,32, TOTAL: R\$3,32. Fernanda Alencar Messias Laskowski, Escrevente Suplente





IPJ: 27.673.878/0001-44

Endereço: Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center

0033
Gm

MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAF365169-ZZK
Registro - RTD - Livro B

Protocolado sob o nº 187824 e registrado sob o nº 189217. Dou. fê. Palmas-TO
03/12/2024: Emd.: R\$28,86 ISS: R\$1,44 FUNCI-VL: R\$12,85 Pg.Ext.: R\$0,00
Protoc.: R\$3,95 Fd. Eletrônica: R\$2,57 Fd. R\$10,90 Outros R\$0,00
R\$61,17

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros
Escriturante

Carimbo e selo em papel e em formato eletrônico, válidos e autênticos.

Carimbo M. Moromizato
Oficial Tabelião

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO PONTO DE ADULTERAÇÃO DO TÍTULO

0034

CONTATOS



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



Banco do Brasil – Jurídica LL Vilas
Emissões com NF
Agência: 1505-9
Conta 67.473-7

LL VILLAS EVENTOS LTDA
Chave Pix: 27.673.878/0001-44 (CNPJ)

Atenciosamente.

Palmas – TO, 12 de agosto de 2024.

CNPJ: 027.673.878/0001-44

LL VILAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

PALMAS - TOCANTINS



DECLARAÇÕES

A empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA., CNPJ nº 27.673.878/0001-44**, sediada na Quadra Arne 12, Alameda 02, SN, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício PalmasBusiness Center. Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas – TO, a seguir denominada Contratada, neste ato representada **representado legalmente por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF nº 027.304.501-65**, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano DiretorSul, CEP: 77020-528, Palmas – TO, para fins da realização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**,

DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor** de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.
3. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5. Para os devidos fins de direito que no ato voluntário de participação do presente Certame, concordo com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

LL VILAS EVENTOS LTDA: 2767387800144
0144

Assinado de forma digital
por LL VILAS EVENTOS
LTDA: 27673878000144
Data: 2024.08.21
11:02:18 -03'00'

Palmas – TO, 03 de Julho de 2023.

LL Vilas Eventos LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44



ISAIAS SARA

RIDER TECNICO
SOM E LUZ

RIDER TÉCNICO

Este Rider foi desenvolvido com o objetivo de proporcionar as condições técnicas necessárias para que a apresentação da cantora Isaías Saad seja a melhor possível. Ele deve ser respeitado em sua totalidade. Havendo qualquer dificuldade no cumprimento, pedimos que entre em contato com nossos técnicos responsáveis.

NÃO ACEITAREMOS NENHUMA ALTERAÇÃO SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

--.GERADOR

Para o bom andamento do show é OBRIGATORIO, a locação de DOIS grupos geradores silenciosos, sendo um para o sistema de som e outro para o sistema de iluminação. O sistema de AC deverá ser dimensionado conforme o consumo do sistema de sonorização e iluminação. Para os equipamentos da equipe técnica e banda no palco, serão necessários aproximadamente 3 KVA. O AC do sistema de áudio NÃO poderá estar na mesma fase do sistema de iluminação, e seus cabos devem passar separados, dos cabos de sinal e dos cabos de iluminação. Os pontos de AC no palco deverão ser em 127v -60Hz e estar devidamente regulados e aterrados. Não poderá haver ruídos incômodos no palco.

- PRATICAVÉIS

Precisamos de 06 (seis) praticáveis Rosco ou Feeling de (2m x 1m cada) a 0,60 cm de altura com rodinhas que devem ser distribuídos conforme representação no mapa;

- FECHAMENTO DE PALCO E ACABAMENTO DOS PRATICAVÉIS

Os praticáveis precisam ter as saias com pano preto. O palco deve ter fechamento nas laterais e fundos (preto).

- HOUSE MIX

A housemix deve estar a pelo menos 0,50 m de altura acima do nível do público e deve ser coberta e cercada. Na housemix, precisamos de espaço suficiente para o técnico e seus equipamentos. Os operadores do canhão seguidor são fornecidos pela empresa de locação do equipamento de iluminação. Só deverão ter acesso a housemix funcionários das locadoras de som e iluminação que estejam trabalhando no evento.

RIDER TÉCNICO

Backline

Fechamento de palco e acabamento dos praticáveis:

Os praticáveis precisam ter as saias com pano preto. O palco deve ter fechamento nas laterais e fundos (preto).

BATERIA

Opções: Yamaha Stage Custom / Pearl Master / Odery / Tama Star Class Medidas: 20" - 16" - 14" - 12" - 10" 03 Estantes Girafas - Máquina de Chibbal.

O fornecimento das ferragens da bateria, é de total responsabilidade dos contratantes; (03 estantes de prato, 01 máquina de contra tempo, 01 estande de caixa e 01 banco)

BAIXO

Head + 1 Caixa com 1 x 15" + 1 Caixa com 4 x 10" Preferências: HARTKE, AMPEG OU DIRECT ATIVO

GUIARRA

HEAD LANEY + CAIXA com 4 x 12" Preferências: Vox / Mesa Boogie Marshall JCM 900
BANDAS DE ABERTURA Caso haja alguma participação de Abertura, o back-line e os inputs do **Isaías Saad** NÃO poderão ser usados. Deverá ser colocado a disposição do evento outro backline completo. Haverá um intervalo de 30 min. para o início do show.

SISTEMA DE PA (FOH).

É necessário um sistema de sonorização adequado ao espaço a ser sonorizado.

O Sistema deve ser composto de 4 Vias (Sub, Low, Mid, Hi) com o SUB em sinal separado.

O PA compatível com o local do evento, que desenvolva 130db SPL.

O mesmo deverá ser montado no mínimo 1,5m para o lado e para frente do palco, com processador digital. Se necessário, usar torre de delay acima de 60 metros.

A house mix deverá estar a 30m do palco.

FRONT FILL com no mínimo 04 caixas (indispensável)

RIDER TÉCNICO

Sistemas de Sonorização:

- Norton, Meyer Sound, D&B Series, L'Acoustic, Adamson, Clair Brothers, JBL
- Consoles:

DIGIDESIGN VENUE PROFILE, YAMAHA M7 CL QL/ YAMAHA PM5DRH / MIDAS M32/ DIGICO /MIDAS/ SOUNDCRAFT VI.

OBS: Não será aceito consoles analógicas, não aceitamos 01v, x air.

- Multicabo com pelo menos 36 Vias em perfeito estado.

Os equipamentos de áudio e iluminação precisam estar em perfeito estado de conservação; INTERCOM eficiente para comunicação entre housemix e o palco (não utilizar canais e auxiliares da mesa);

Todo o sistema de som e iluminação, bem como os praticáveis precisam estar, montados, alinhados e liberados 1(uma) hora antes da equipe chegar;

Monitor

- CONSOLES MONITOR: DIGIDESIGN VENUE PROFILE, YAMAHA M7 CL QL/ YAMAHA PM5DRH / YAMAHA LS9 / MIDAS M32 / DIGICO / MIDAS.

OBS: Não serão aceitos; CICLOTRON, PHONIC, SPIRIT, (Digitais 01V, X Air) dentre outros.

- CUE MIX ao lado da mesa de som no palco com monitor de boa qualidade (Igual do cantor)

0040
Sens.

RIDER TÉCNICO

INPUT UST

CH	INSTRUMENTO	MICS/O.1	OBSERVAÇÃO
01	BUMBO	SHURE BETA 52	PEDESTALP
02	CAIXA	SHURE SM 57	PEDESTAL P
03	ESTEIRA	SHURE SM 57	PEDESTALP
04	HIHAT	AKG C 1000	PEDESTALG
05	TOM I	SENNHEISER E 604	GARRA
06	TOM II	SENNHEISER E 604	GARRA
07	SURDO	SENNHEISER 421	PEDESTALG
08	SURDO	SENNHEISER 421	PEDESTAL G
09	OVERL	AKGC414	PEDESTALG
10	OVERR	AKG C 414	PEDESTALG
11	RIDE	SHURE SM 81	PEDESTALG
12	BASS	AMPLE/O.1	
13	GUITAR L	SENNHEISER 609	PEDESTALP
14	GUITAR R	SENNHEISER 609	PEDESTAL P
15	KEYL	D.I	
16	KEYR	0.1	
17	KEYL	D.I	
18	KEYR	0.1	
19	PROTOOLS	XLR	
20	PROTOOLS	XLR	
21	PROTOOLS	XLR	
22		MIC SHURE UR2 KSM9	
23		SHURE STAND BY UR2	
24			
25			

8 Spots SM 400, SM 222, D&B M2, Clair Brothers 01 SUB para
Drum Fill e 01 Sistema de Side Fill KF EAW (Dobrado).

RIDER TÉCNICO

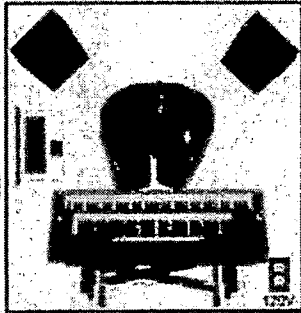
VIAS DE MONITOR

	VIAS	MONITORES
01	MONITOR L	SPOT/SM400
02	MONITOR R	SPOT/SM400
03	DRUMS L	IN EAR
04	DRUMS R	IN EAR
05	GUITAR L	MONITOR
06	GUITAR R	MONITOR
07	KEYL	MONITOR
08	KEYR	MONITOR
09	BASS	MONITOR
10	SUB DRUMS	MONITOR
11		IN EAR
12		IN EAR

RIDER TÉCNICO



7ftx7ftx7in



7ftx7ftx7in

MAIN L

MAIN R

- INPUT
1 BUM80
2 CAIXA
3 ESTEIRA
4 HIHAT
5 TOM 1
6 TOM 2
7 SURDO 1
8 SURDO 2
9 OVER L

- 10 OVER R
11 RIOE
12 BASS
13 GUITAR L MIC
14 curr. AR R MIC
15 KEY L
16 KEY R
17 KEY L
18 KEY R
19 VS L

- 20 VS R
21 CLIK
22
23 STAND BY
24 AMBIÊNCIA L
25 AMBIÊNCIA R

OUTPUT
1 MONITOR L
2 MONITOR R

- 3 ORUMS L
4 DRUMS R
5 GUITAR L
6 GUITAR R
7 KEY 1
8 KEY R
9 BASS
10 SUB ORUMS
11 EAR D L
12 EAR D R

RIDER TÉCNICO

0043
Simp

EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

GRID EM QSO COM MEDIDAS DE 12 X 9,5 COM 6 PÉS DE 6 METROS DE PÉ DIREITO
SAPATAS SLEEVE E PAU DE CARGA SUFICIENTES PARA A MONTAGEM CONFORME A PLANTA
TRAVE EM QSO DE 8 METROS X 6 DE PÉ DIREITO PARA FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED
BRACADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TRAVE DO LED NO GRID DA LUZ

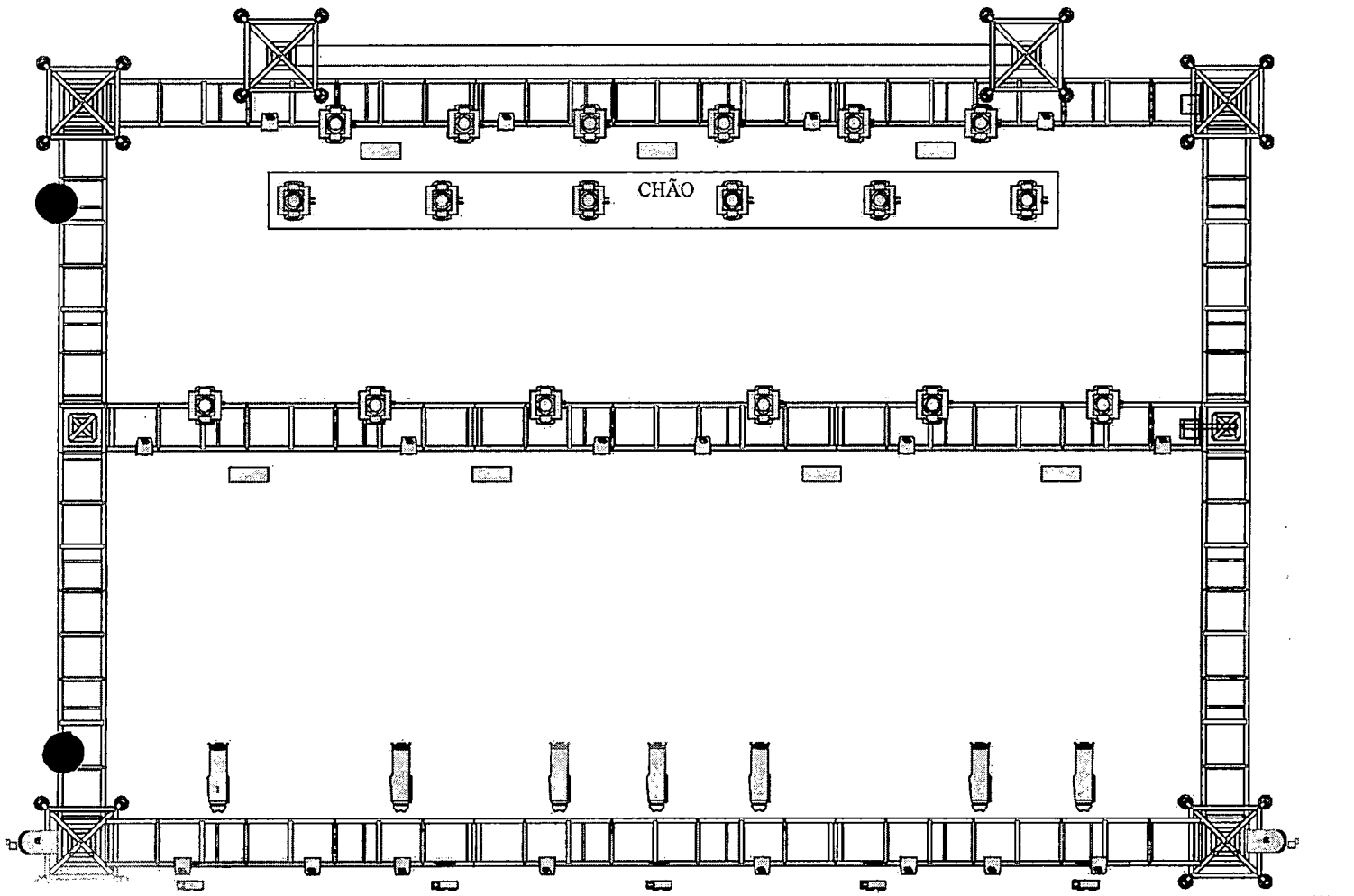
- 12 PAR 64 FOCO 2 (Lee 201)
- 07 ELIPSOIDALIS ETC COMPLETO
- 06 MINI BRUTS (06 lâmpadas)
- 07 ATOMIC 3000
- 24 CANAIS DE DIMMER (dmx)
- 24 PAR LED RGBW LP354
- 18 MOVING BEAM SHARPY (SR)

- 01 Mesa GRAND MA 2 - (CASO NÃO TENHA FAVOR COMUNICAR PARA LOCAÇÃO)
- NÃO ACEITAREMOS NENHUM TIPO DE CONSOLE CHINESA (NÃO USAMOS AVOLITES)
- 02 Maquinas de Fumaça DMX com ventiladores (POSICIONADOS NO FUNDO DO GRID)
- Líquido para as maquinas SEM CHEIRO (suficientes para passagem de luz e para o show)
- 01 Canhões Seguidor 1500 com operadores. COM LAMPADA NOVA
- PAINEL DE LED NAS MEDIDAS 07X3,5, COM PROCESSADORA NA HOUSE MIX COM CABO HDMI OU VGA

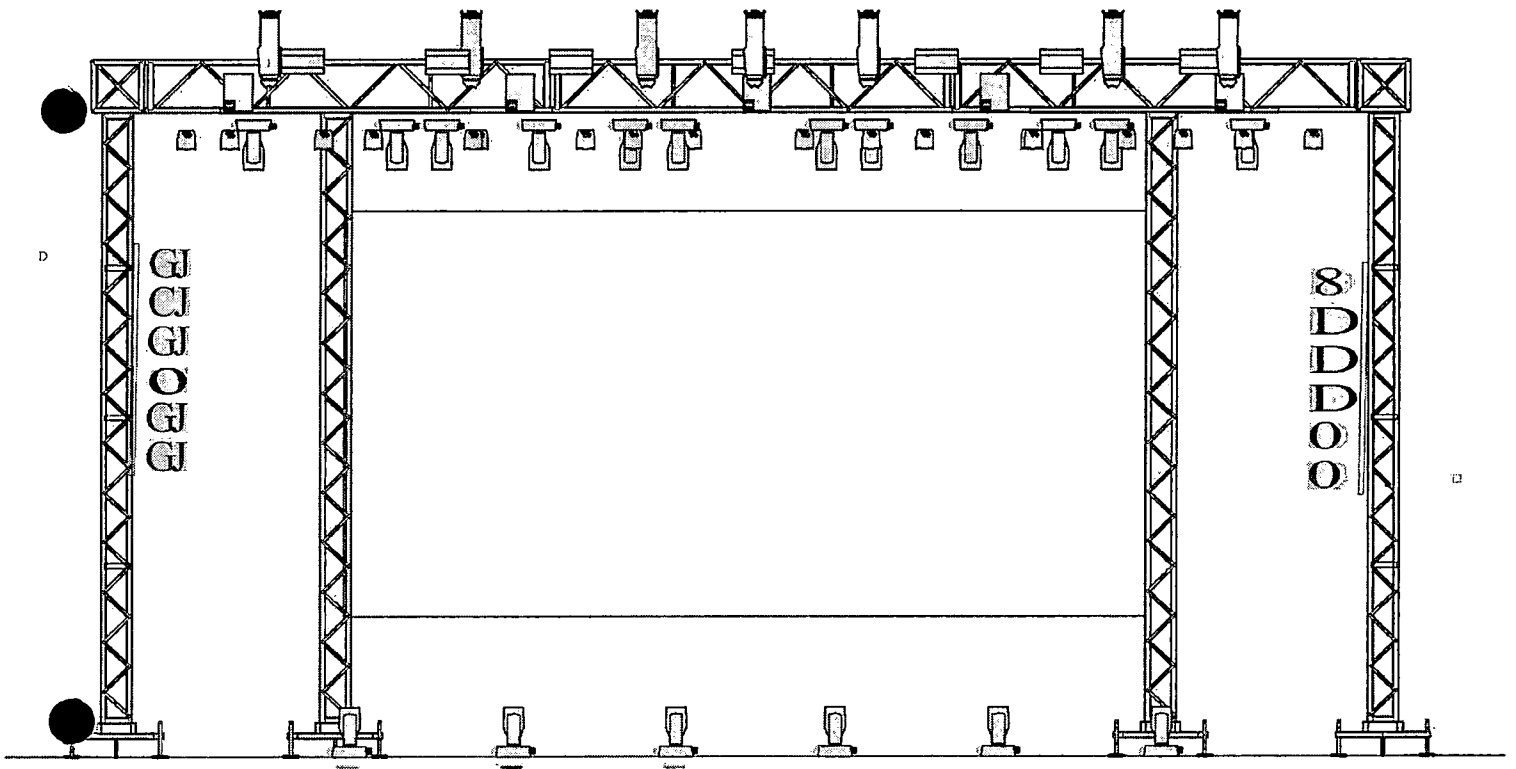
FECHAMENTO PRETO EM TODAS AS LATERAIS E JND DO PALCO (CASO NÃO TENHA, COMUNICAR CONTRATANTE P/ PROVIDENOAR)
NÃO UTILIZAMOS OUTRO TIPO DE CONSOLE A NÃO SER GRAND MA 2 E ORIGINAL, CASO NÃO TENHA NA REGIÃO
FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO PARA LOCAÇÃO
Qualquer dúvida ou alterações no mapa deverão ser comunicados e aprovados pela PRODUÇÃO com antecedência.
CASO NÃO HAJA CONTATO COM A PRODUÇÃO DAREMOS COMO ACEITO TODOS OS ITENS NO RIDER ACIMA.

Legend		
Symbol	Name	e
g	PAR LED3WRGBW	12
□	MINI BRUTT 6 L	6
◆	ATOMIC3000	7
D	ELIPSOIDAL	7
g	SHARPY	H
O	PAR64	18

RIDER TÉCNICO

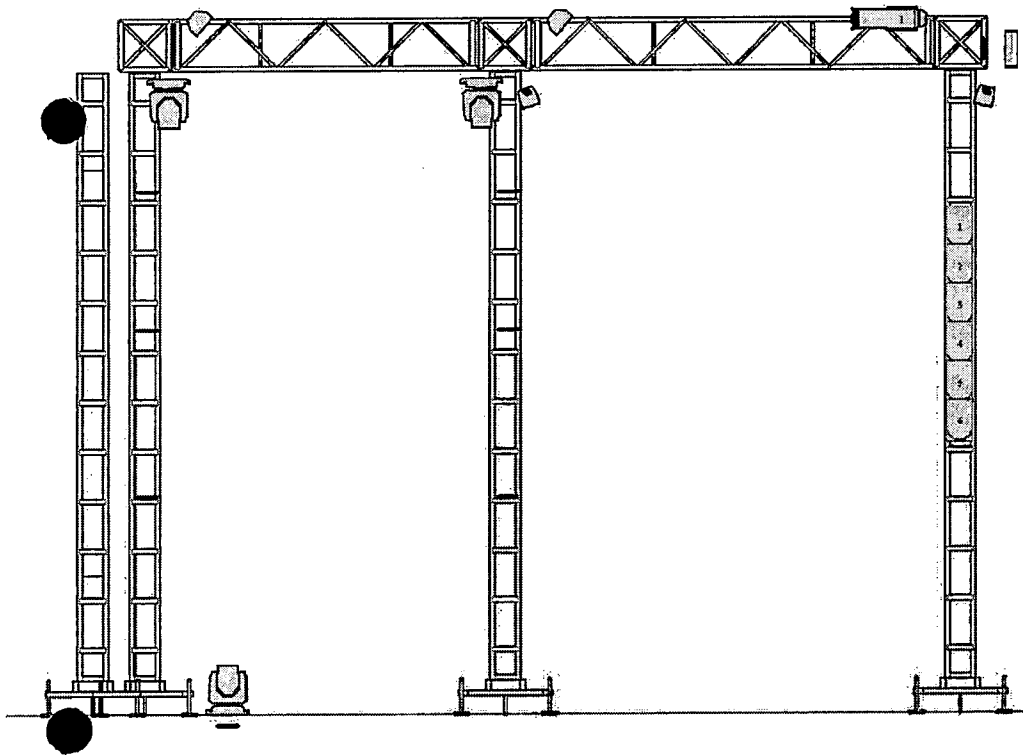


RIDER TÉCNICO



RIDER TÉCNICO

0046
Sop.



Legend

Symbol	Name	Coun
ij	PAR LED 3W RGBW	18
	MINI BRUTT 6 L	6
	ATOMIC3000	7
	ELIPSOIDAL	7
tj	SHARPY	18
	PAR64	12

0947
Sep.



SOBRE ISAIAS SAAD

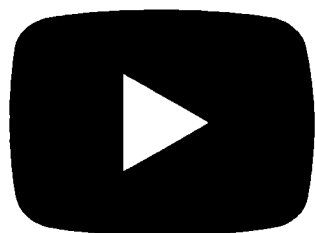


Isaias Saad nasceu em São Paulo em 1998. Nasceu e viveu com seus pais na comunidade, Jardim Peri, que fica localizada na Zona Norte de São Paulo. Desde muito cedo, aos 16 anos de idade, entendeu de Deus qual seria o seu objetivo: cantar para e sobre Deus e usar o seu dom para alcançar pessoas. Em março de 2018, gravou a canção "Ousado Amor" que alcançou uma audiência muito grande no Brasil, sendo umas das canções do gênero cristão mais ouvidas em 2018 e 2019.

Ainda hoje, depois de todo sucesso alcançado, Isaías continua firme no

0019
Gyr.

PERFORMANCE NO YOUTUBE



2,54Mi

INSCRITOS

OUSADO A
ISAÍAS SAA

+423 Milh

0050

AUDIÊNCIA NO SPOTIFY



755k

SEGUIDORES

ISAÍAS SAAD

**OUSADO
AMOR**

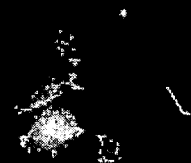
AUDIÊNCIA NA DEEZER



+504k

FÃS

ISAÍAS SAAD



**OUSADO
AMOR**



ISAIAS SAAD

BONDADE DE DEUS

ISAIAS SAAD

O Nome



AUDIÊNCIA INSTAGRAM



2,7 Mi

SEGUIDORES



1,62 Milhões

AUDIÊNCIA TIKTOK


420mil
SEGUIDORES



Com todo
fôlego que tenho
Eu cantarei
da bondade de Deus.

NA MÍDIA

Músicas gospel lideram o ranking de pesquisa no Google em 2023

27 de julho de 2023

< | Compartilhe



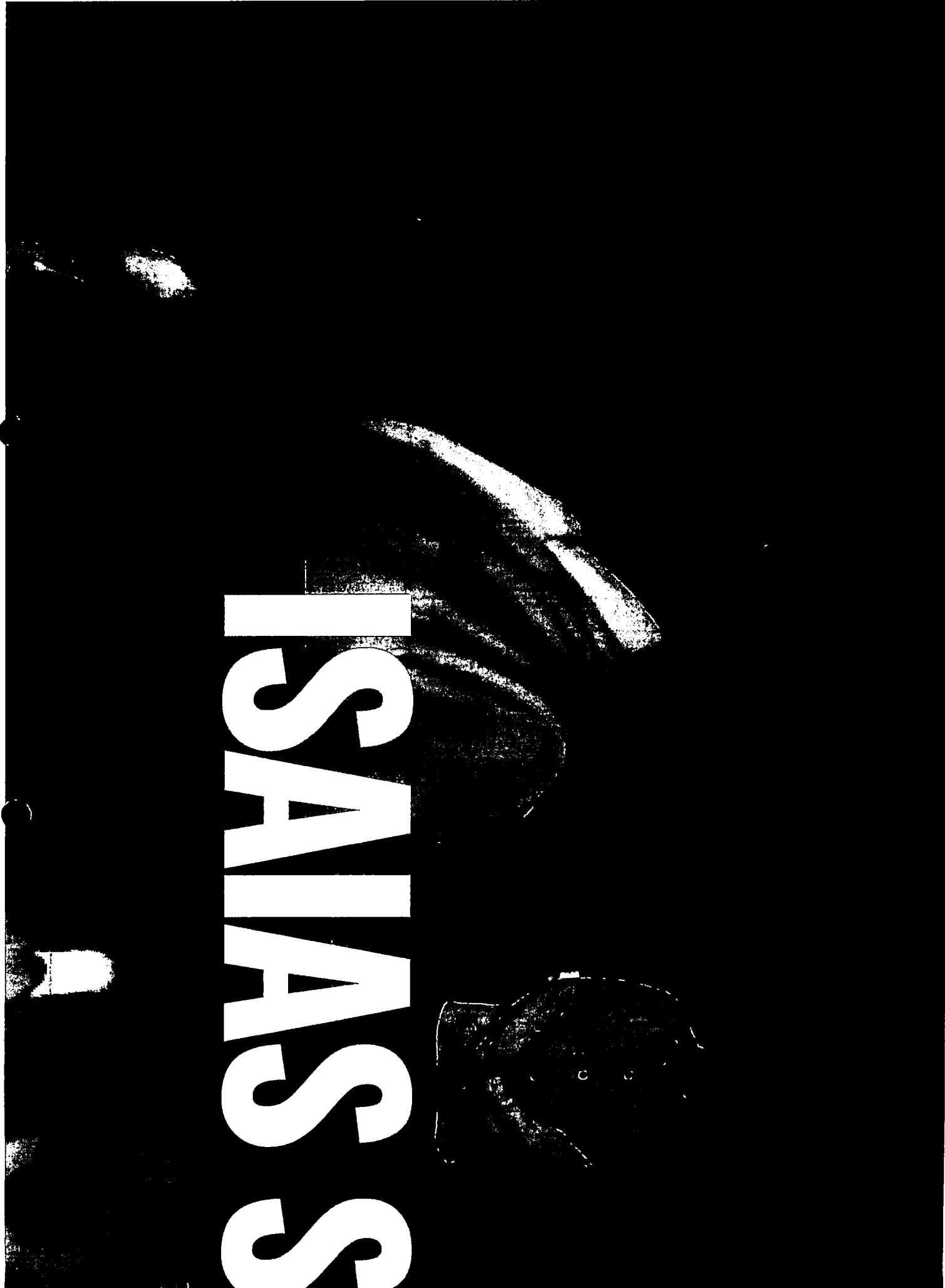
#Encontro



34°

Cuiabá

ISAIA'S





CONT

7

PESQUISA DE PREÇOS

ASSUNTO: Contratação de empresa para **prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel** para a realização do evento aniversário da cidade de Balsas/MA, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

Em resposta à solicitação para a realização da estimativa do valor da contratação de empresa para prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel para a realização do evento aniversário da cidade de Balsas/MA, este documento tem como objetivo demonstrar a compatibilidade dos preços propostos, garantindo transparência e legalidade no processo de aquisição.

Nos termos do artigo 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que regula os procedimentos administrativos para a estimativa do valor da contratação em casos de contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, verifica-se que os preços apresentados pelo fornecedor encontram-se alinhados com os valores praticados em contratações similares para fornecimento de objetos da mesma natureza.

A análise de mercado realizada para a pesquisa de preços inclui a verificação de contratos anteriores firmados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados, bem como a avaliação de notas fiscais emitidas para transações semelhantes. Essa metodologia garante que os valores propostos estejam em consonância com os padrões de mercado e atendam aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na administração pública.

Dessa forma, considera-se que os preços ofertados refletem as condições de mercado e estão devidamente fundamentados em contratações precedentes, proporcionando segurança jurídica ao processo de aquisição. A relação detalhada dos documentos comprobatórios, incluindo contratos e notas fiscais emitidas para outros contratantes, encontra-se apresentada a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	LL VILLAS EVENTOS LTDA
CNPJ:	27.673.878/0001-44
ENDEREÇO:	Quadra Arne 12, Alameda 02, SN, Lote 04, Sala 901, 9o andar, Edifício PalmasBusiness Center. Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas – TO.
EMAIL:	llvilaseventos@gmail.com

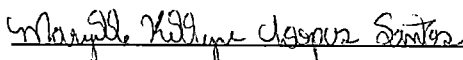
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DATA DO SHOW	HORÁRIO DO SHOW	R\$ VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL DO SHOW
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO	UND	1	21/03/2025	22:00HRS às 23:30hrs	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00



MUSICAL COM O CANTOR GOSPEL ISAIAS SAAD PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BALSAS (107 ANOS).						
---	--	--	--	--	--	--

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas na documentação acostada a este processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Balsas - MA, 12 de março de 2025.



Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de planejamento da contratação



PESQUISA DE PREÇOS

ASSUNTO: Contratação de empresa para **prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel** para a realização do evento aniversário da cidade de Balsas/MA, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

Em resposta à solicitação para a realização da estimativa do valor da contratação de empresa para prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel para a realização do evento aniversário da cidade de Balsas/MA, este documento tem como objetivo demonstrar a compatibilidade dos preços propostos, garantindo transparência e legalidade no processo de aquisição.

Nos termos do artigo 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que regula os procedimentos administrativos para a estimativa do valor da contratação em casos de contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, verifica-se que os preços apresentados pelo fornecedor encontram-se alinhados com os valores praticados em contratações similares para fornecimento de objetos da mesma natureza.

A análise de mercado realizada para a pesquisa de preços inclui a verificação de contratos anteriores firmados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados, bem como a avaliação de notas fiscais emitidas para transações semelhantes. Essa metodologia garante que os valores propostos estejam em consonância com os padrões de mercado e atendam aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na administração pública.

Dessa forma, considera-se que os preços ofertados refletem as condições de mercado e estão devidamente fundamentados em contratações precedentes, proporcionando segurança jurídica ao processo de aquisição. A relação detalhada dos documentos comprobatórios, incluindo contratos e notas fiscais emitidas para outros contratantes, encontra-se apresentada a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	LL VILLAS EVENTOS LTDA
CNPJ:	27.673.878/0001-44
ENDEREÇO:	Quadra Arne 12, Alameda 02, SN, Lote 04, Sala 901, 9o andar, Edifício PalmasBusiness Center. Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas – TO.
EMAIL:	llvilaseventos@gmail.com

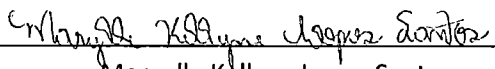
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DATA DO SHOW	HORÁRIO DO SHOW	R\$ VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL DO SHOW
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO	UND	1	21/03/2025	22:00HRS às 23:30hrs	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00



MUSICAL COM O CANTOR GOSPEL ISAIAS SAAD PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BALSAS (107 ANOS).						
---	--	--	--	--	--	--

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas na documentação acostada a este processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Balsas - MA, 12 de março de 2025.


Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de planejamento da contratação



MAPA DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

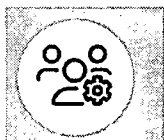
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703.01/2025



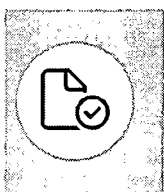
Unidade Gerenciadora

- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Secretário: Diego Silva Scherer



Equipe de Planejamento

- Maryelle Kellyne Lopes Santos



Objeto Detalhado

Contratação de empresa para **prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel** para a realização do evento aniversário da cidade de Balsas/MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
-------------------------	--	--

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO					
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Problemas técnicos na estrutura, som e iluminação

Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Comprometimento da qualidade do evento e experiência do público.

Ações Preventivas

Realizar testes preliminares de todos os equipamentos técnicos.

Contratar equipe técnica experiência com suporte contínuo.

Ações de Contingência

Ter equipamentos de reserva disponíveis in loco.

Acionar rapidamente equipes de manutenção técnica.

Responsável

Equipe de Planejamento

Equipe de Planejamento

Responsável

Equipe de Planejamento

Equipe de Planejamento

Risco Médio - Menor público do que o esperado

Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média

Dano

Redução do impacto social e econômico do evento.

Ações Preventivas

Campanha de marketing direcionada e abrangente.

Parcerias com influenciadores locais para divulgação.

Ações de Contingência

Oferecer promoções e incentivos para aumentar participação.

Reforçar divulgação de última hora em mídias sociais.

Responsável

Equipe de Planejamento

Equipe de Planejamento

Responsável

Equipe de Planejamento

Equipe de Planejamento

Risco Médio - Falhas na logística do evento

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Atrasos e problemas na execução das atividades planejadas.

Ações Preventivas

Plano logístico detalhado com rotas e horários bem definidos.

Coordenação contínua entre as equipes de logística e produção.

Ações de Contingência

Reorganizar rapidamente cronograma em caso de imprevistos.

Aumentar equipe de suporte para resolver gargalos logísticos.

Responsável

Equipe de Gestão de Contratos

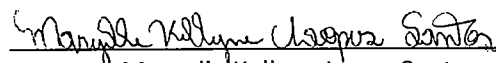
Equipe de Gestão de Contratos

Responsável

Equipe de Gestão de Contratos

Equipe de Gestão de Contratos

Balsas/MA, 12 de março de 2025.


Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Balsas

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR GOSPEL
PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE
BALSAS/MA.**

Senhor Contador,

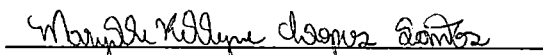
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0703.01/2025**, cujo objeto é contratação de empresa para **prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel** para a realização do evento aniversário da cidade de Balsas/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Balsas - MA, 12 de março de 2025.


Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de planejamento da contratação

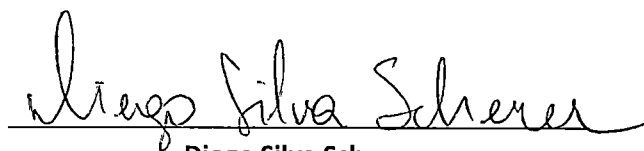


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é contratação de empresa para **prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel** para a realização do evento aniversário da cidade de Balsas/MA, no valor **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Balsas - MA, 12 de março de 2025.



Diego Silva Scherer

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0069
Sup.ESTADO DO MARANHÃO
BALSAS

Prefeitura Municipal de Balsas em 12 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM CANTOR GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSARIO DA CIDADE DE BALSAS.**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**Ação**Função: 23
Sbfunção: 695
Programa: 0402
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-088
23.695.0402.2-088 - PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS PARA FOMENTO O TURISMO**Natureza da Despesa**3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica**Fonte de Recursos**500 Recursos não Vinculados de Impostos
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos EstadosROSIMAR SOUSA
BARROS:40300986300
ROSIMAR SOUSA BARROS
CONTADOR/CRC-814807 - MAAssinado de forma digital por
ROSIMAR SOUSA
BARROS:40300986300
Dados: 2025.03.12 11:31:23 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

E

MINUTA DO CONTRATO


TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE, EXCLUSIVIDADE, ART. 74, INCISO II, LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703.01/2025
1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa para **prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel** para a realização do evento aniversário da cidade de Balsas/MA.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DATA DO SHOW	HORÁRIO DO SHOW	R\$ VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL DO SHOW
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR GOSPEL ISAIAS SAAD PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BALSAS (107 ANOS).	UND	1	21/03/2025	22:00HRS às 23:30hrs	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. A contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 3.2. A inviabilidade de competição ocorre em razão da representação exclusiva do artista, impossibilitando que outras empresas concorram para a mesma contratação.
- 3.3. A empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA é a representante legal exclusiva do cantor gospel Isaías Eisfeld Carlos Júnior, nome artístico Isaías Saad, sendo a única empresa autorizada a negociar e intermediar apresentações do artista.
- 3.4. A exclusividade do contrato impossibilita a concorrência, tornando inviável a realização de um procedimento licitatório tradicional.
- 3.5. A escolha do cantor Isaías Saad justifica-se pelo seu reconhecimento nacional e consagração no cenário da música gospel, possuindo grande aceitação do público e notoriedade na crítica especializada.
- 3.6. O artista acumula milhões de reproduções em plataformas de streaming, como Spotify, YouTube e Deezer, consolidando-se como um dos principais nomes do gênero gospel no Brasil. Sucessos como "Ousado Amor" e "Meu Lar" são amplamente conhecidos e executados em eventos cristãos de grande porte.
- 3.7. A música gospel é um segmento amplamente apreciado pela população de Balsas/MA, que possui uma forte comunidade cristã e histórico de eventos religiosos de grande adesão.
- 3.8. A escolha do cantor Isaías Saad para a programação do aniversário de 107 anos do município atende à demanda da população, garantindo um evento de qualidade, acessível e que represente a identidade cultural e religiosa da cidade.



- 3.9. A apresentação do artista contribuirá para:
 - 3.9.1. Promoção de um evento familiar e inclusivo, adequado para todas as idades e crenças;
 - 3.9.2. Disseminação de valores positivos, como fé, esperança e união;
 - 3.9.3. Fomento ao turismo religioso e cultural, atraindo visitantes de outras cidades e movimentando a economia local.
- 3.10. A contratação da LL VILLAS EVENTOS LTDA assegura a realização de um evento bem-estruturado, uma vez que a empresa é responsável por toda a produção e suporte técnico necessários para a apresentação do artista, garantindo:
 - 3.10.1. Montagem e logística profissional do show;
 - 3.10.2. Equipamentos de som e iluminação adequados;
 - 3.10.3. Conformidade com as normas de segurança para grandes eventos.
- 3.11. Ainda que existam outros artistas gospel no cenário nacional, a exclusividade da representação do cantor Isaias Saad pela empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA inviabiliza a possibilidade de competição para a sua contratação específica.
- 3.12. Além disso, a escolha do artista foi baseada em sua grande aceitação pelo público e sua consonância com os objetivos do evento, o que reforça a necessidade da contratação direta.
- 3.13. A contratação da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA assegura que todos os prazos estabelecidos para a realização do evento serão cumpridos de forma organizada e dentro do cronograma planejado, evitando riscos operacionais e garantindo a eficiência do serviço contratado.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. O contrato firmado entre o cantor Isaias Saad e a empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA estabelece que somente essa empresa pode intermediar sua contratação, eliminando a possibilidade de concorrência para o mesmo serviço.
- 4.2. O preço praticado reflete a tabela oficial da empresa detentora da exclusividade, garantindo que o valor proposto é o mesmo que seria cobrado para qualquer outra entidade pública ou privada interessada no artista.
- 4.3. O montante de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** engloba não apenas o cachê artístico do cantor, mas também outros custos operacionais necessários para a realização do show, tais como:
 - 4.3.1. Cachê do artista, que inclui sua performance ao vivo e os direitos de execução musical;
 - 4.3.2. Despesas com deslocamento (passagens aéreas, traslados e logística de transporte) para a equipe técnica e o cantor;
 - 4.3.3. Hospedagem e alimentação da equipe e do artista durante o período do evento;
 - 4.3.4. Equipe técnica especializada, composta por profissionais responsáveis pelo suporte ao cantor e pela produção do show;
 - 4.3.5. Uso de equipamentos e estrutura necessários para a apresentação, incluindo sonorização e iluminação compatíveis com o padrão do espetáculo;
 - 4.3.6. Taxas administrativas e encargos fiscais, que incluem tributos e contribuições obrigatórias incidentes sobre o serviço contratado.
- 4.4. A empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA emitiu as devidas notas fiscais, garantindo a correta formalização da contratação e a transparência na aplicação dos recursos públicos.
- 4.5. O valor contratado já contempla todos os tributos obrigatórios, incluindo encargos sociais, previdenciários e fiscais, assegurando conformidade com as normas vigentes.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de animação musical, com a participação de um cantor gospel de renome, é essencial para a programação das festividades do aniversário de Balsas/MA.



- 5.2. O aniversário do município é um dos eventos mais relevantes do calendário oficial, sendo um momento de celebração e valorização da cultura local. Para isso, é fundamental que a administração pública promova atividades artísticas que representem os valores e preferências da população.
- 5.3. A música gospel, amplamente apreciada na região, possui grande aceitação entre os munícipes, especialmente devido à forte presença das comunidades cristãs. A inclusão dessa atração amplia a diversidade da programação, tornando o evento acessível, inclusivo e alinhado aos valores da sociedade local.
- 5.4. Nos termos do artigo 215 da Constituição Federal de 1988, o Estado deve garantir o exercício dos direitos culturais e o acesso à cultura. Assim, a administração municipal tem o dever de fomentar eventos que respeitem e valorizem as manifestações culturais e religiosas, proporcionando momentos de entretenimento e fortalecendo a identidade coletiva.
- 5.5. Além do impacto cultural e social, eventos como o aniversário do município geram benefícios econômicos, movimentando o comércio, a rede hoteleira, o setor de alimentação e os serviços de transporte. A presença de um artista gospel de destaque atrai visitantes de cidades vizinhas, fortalecendo o turismo religioso e cultural na região.
- 5.6. Esses eventos também impulsionam a geração de emprego e renda temporária, beneficiando trabalhadores informais e profissionais do setor, como técnicos de som, iluminação, segurança e logística. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o desenvolvimento econômico local.
- 5.7. A música gospel promove valores como fé, solidariedade, esperança e união, fortalecendo a harmonia social. Além disso, eventos desse tipo costumam mobilizar ações sociais, como arrecadação de alimentos e campanhas comunitárias, impactando positivamente a qualidade de vida da população.
- 5.8. Para garantir um evento bem-estruturado, seguro e de qualidade, a contratação de uma empresa especializada é essencial. Essas empresas possuem experiência na organização de espetáculos de grande porte, incluindo montagem de palco, sonorização, iluminação e suporte logístico. Isso evita improvisações, reduz riscos operacionais e assegura o cumprimento das normas de segurança.
- 5.9. Diante disso, a contratação de uma empresa para viabilizar o show gospel no aniversário de Balsas/MA é plenamente justificada sob os aspectos cultural, social, econômico e técnico, garantindo um evento organizado, seguro e de alto impacto para a população.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 44.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. São requisitos da contratação:
 - 7.1.1. A empresa contratada deve ser a representante exclusiva do cantor Isaias Saad, conforme documentação comprobatória apresentada (contrato de exclusividade).
 - 7.1.2. A apresentação musical deverá ocorrer no dia 21 de março de 2025, dentro do horário estabelecido no evento oficial.
 - 7.1.3. O horário do show deverá ser das 22:00hrs às 23:30hrs.
 - 7.1.4. O repertório deverá ser composto por músicas do cantor Isaias Saad, reconhecidas pelo público gospel.
 - 7.1.5. A apresentação deverá contar com qualidade técnica adequada, garantindo fidelidade ao repertório original e boa recepção pelo público.
 - 7.1.6. A execução da performance deverá ser ao vivo, sendo vedado o uso de playback na apresentação principal.



- 7.1.7. A empresa contratada deverá providenciar o deslocamento, hospedagem e alimentação do cantor e de sua equipe técnica.
- 7.1.8. A equipe técnica do artista deverá estar presente no local do evento com antecedência mínima de 4 horas antes da apresentação para ajustes técnicos e ensaios necessários.
- 7.1.9. O transporte do artista e da equipe deverá ser realizado com segurança e pontualidade, garantindo que não haja atrasos na programação do evento.
- 7.1.10. A empresa será responsável por todos os encargos relacionados à contratação, incluindo pagamento de músicos, técnicos e tributos incidentes sobre os serviços prestados.
- 7.1.11. A empresa contratada não será responsável pela estrutura de som, palco, iluminação, ecad, carregadores, estrutura, alimentação de camarim, que serão providenciados pela administração municipal.
- 7.1.12. A montagem e desmontagem da estrutura utilizada pelo artista deverão ser coordenadas de forma integrada com a organização do evento, evitando impactos na programação.
- 7.1.13. O contratado deverá cumprir integralmente os horários estabelecidos, garantindo que o show ocorra conforme planejado.
- 7.1.14. O espaço do evento deverá atender às exigências técnicas do artista, garantindo que a estrutura seja compatível com os equipamentos e demandas da produção musical.
- 7.1.15. Caso ocorra algum imprevisto ou impedimento por parte do artista ou da empresa, a contratada deverá comunicar formalmente à administração pública com antecedência mínima de 48 horas.
- 7.1.16. Em caso de descumprimento contratual, penalidades poderão ser aplicadas, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.
- 7.1.17. A empresa contratada deverá apoiar a divulgação do evento, autorizando a prefeitura a utilizar a imagem do artista para fins promocionais, dentro dos limites estabelecidos no contrato.
- 7.1.18. O cantor deverá respeitar o tempo mínimo de apresentação previsto e, sempre que possível, interagir com o público para reforçar a participação popular no evento.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 10.1. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário para a execução do objeto, conforme disposto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação.
- 10.2. Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, a vigência será definida de acordo com a data da realização do evento e a efetiva prestação do serviço, sem a necessidade de prorrogação além do tempo estritamente necessário para o cumprimento do contrato.
- 10.3. Esta contratação refere-se a um evento específico e de caráter pontual, impossibilitando sua prorrogação, uma vez que não se enquadra como serviço contínuo.
- 10.4. O contrato será automaticamente encerrado após a realização do show do cantor Isaías Saad no dia 21 de março de 2025, com o cumprimento integral das obrigações estabelecidas entre as partes.



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 11.2. A inexigibilidade se justifica pela inviabilidade de competição, uma vez que o cantor Isaias Saad é representado com exclusividade pela empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, tornando impossível a realização de um certame competitivo para a contratação do serviço.
- 11.3. O critério de julgamento da proposta baseia-se na adequação ao interesse público, compatibilidade de preço com o mercado e comprovação da exclusividade, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos associados à execução do serviço, garantindo que não haja necessidade de gastos adicionais por parte da administração pública.
- 12.2. Os valores devem contemplar:
 - 12.2.1. Cachê do artista, incluindo performance ao vivo e direitos de execução musical;
 - 12.2.2. Transporte do cantor e de sua equipe técnica, incluindo passagens aéreas e deslocamento terrestre;
 - 12.2.3. Hospedagem e alimentação do artista e da equipe técnica durante o período do evento;
 - 12.2.4. Pagamento de músicos, técnicos e demais profissionais que integram a equipe do artista;
 - 12.2.5. Encargos fiscais e tributários, incluindo impostos, encargos previdenciários e trabalhistas incidentes sobre a prestação do serviço;
 - 12.2.6. Taxas administrativas e despesas operacionais relacionadas à execução do contrato;
 - 12.2.7. Assessoria técnica e suporte logístico, garantindo que todas as demandas do artista e da sua equipe sejam atendidas de forma eficiente.
- 12.3. O pagamento será realizado conforme previsto no contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da prestação dos serviços.
- 12.4. A quitação dos valores estará condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, conforme legislação vigente.
- 12.5. O valor proposto deverá estar em conformidade com os preços praticados no mercado, considerando contratações de artistas de porte semelhante em eventos similares.
- 12.6. A justificativa dos preços envolveu a solicitação e análise de documentos comprobatórios, como notas fiscais ou outros registros de transações anteriores realizadas pela empresa.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





- 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 13.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.6. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



- 13.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.3. A **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 13.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 13.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta contratação, ainda que por meio de contratações diretas e inexigibilidade de licitação.
- 13.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa contratada, desde que estejam devidamente registrados e demonstrem experiência na organização e intermediação de eventos musicais de grande porte, especialmente no segmento gospel.
- 13.4.2.2. O prestador dos serviços deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 13.4.2.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 13.4.3. A empresa contratada deverá apresentar declaração emitida pelo artista ou por seu empresário exclusivo, confirmando que a empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA é a única autorizada a intermediar a contratação do cantor Isaias Saad para apresentações musicais.

14. **MÓDELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.1. A execução do objeto contratual deverá garantir a realização do show musical do cantor Isaias Saad como parte da programação oficial do aniversário de 107 anos do município de Balsas/MA, a ser realizado no dia 21 de março de 2025, no horário das 22:00hrs às 23:30hrs, conforme cronograma estabelecido pela administração pública.



- 14.2. A empresa contratada será responsável por assegurar a presença do cantor e de sua equipe técnica no local do evento, providenciando transporte, hospedagem e alimentação. A chegada da equipe técnica ao local deverá ocorrer com mínimo de 4 horas de antecedência, para realização dos ajustes técnicos necessários, passagem de som e alinhamento com a produção do evento.
- 14.3. Compete à contratada realizar toda a gestão logística do artista e de sua equipe, incluindo a remuneração dos músicos e técnicos que acompanham o cantor, além de cumprir integralmente suas obrigações fiscais, trabalhistas e tributárias. A empresa deverá manter comunicação direta com a administração municipal, garantindo alinhamento sobre a execução do evento.
- 14.4. A administração pública será responsável por fornecer toda a estrutura necessária, incluindo palco, som, iluminação e camarim, bem como garantir a segurança do evento. Também deverá providenciar a divulgação oficial da apresentação, podendo utilizar a imagem do cantor para fins promocionais dentro dos limites do contrato.
- 14.5. O evento deverá seguir rigorosamente o cronograma estabelecido, respeitando o tempo de apresentação do cantor conforme contratado. Ao término do show, a empresa contratada deverá apresentar relatório detalhado da execução do serviço, incluindo documentos comprobatórios da realização do evento, bem como a emissão da nota fiscal correspondente ao valor da contratação, garantindo a transparência e regularidade fiscal da prestação do serviço.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 15.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



- 15.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo o fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Balsas/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Ação:
 Função: 23
 Subfunção: 695
 Programa: 0402
 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-088
 23.695.0402.2-088 – PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS PARA FOMENTO O TURISMO
Natureza da Despesa
 3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 17.1. O objeto da contratação será recebido pela administração pública municipal após a realização do show do cantor Isaias Saad, desde que verificado o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato.
- 17.2. Logo após a conclusão do evento, será realizada uma verificação preliminar para confirmar se o serviço foi prestado conforme contratado. Nesta etapa, serão analisados aspectos como execução da apresentação ao vivo, pontualidade, qualidade da performance e cumprimento das condições logísticas estabelecidas.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise documental e comprovação formal da execução do serviço, incluindo a apresentação dos seguintes documentos pela empresa contratada:
- 17.3.1. Relatório detalhado da execução do evento, contendo informações sobre a apresentação do cantor e as condições da prestação do serviço;
 - 17.3.2. Registro fotográfico e/ou audiovisual do evento, para comprovação da realização do show conforme contratado;
 - 17.3.3. Notas fiscais compatíveis com o valor contratado, com o devido recolhimento dos tributos incidentes;
 - 17.3.4. Comprovantes de pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários relacionados ao serviço prestado;
 - 17.3.5. Declaração de conformidade emitida pela equipe técnica responsável pelo evento, atestando que a apresentação ocorreu conforme especificado no contrato.
- 17.4. Caso sejam identificadas falhas, descumprimento contratual ou execução insatisfatória do serviço, a administração municipal poderá solicitar esclarecimentos, aplicar penalidades, reter pagamentos ou adotar outras medidas cabíveis, conforme a legislação vigente e as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 17.5. O recebimento dos serviços será formalizado por meio de termo de recebimento definitivo, assinado pelos responsáveis designados pela administração pública, assegurando a regularidade do processo e a transparência na execução da contratação.

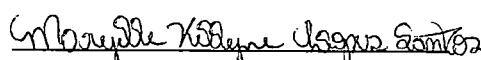
18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO



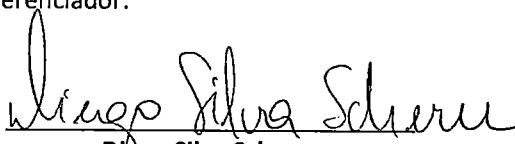
- 18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.3. O pagamento será efetuado integralmente (100%) em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.
- 18.4. Para a efetivação do pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente atende aos requisitos essenciais, incluindo:
- a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar; e
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021,
- 18.7. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Balsas-MA, 12 de março de 2025.

Elaborado pela representante da Equipe de Planejamento:


Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de Planejamento da contratação

Aprovado e autorizado pelo Órgão Gerenciador:


Diego Silva Scherer
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../20...
INEXIGIBILIDADE N.º 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703.01/2025

CONTRATO N.º .../20... PARA ..., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ..., E A EMPRESA ...

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25, sediada na Rua Professor Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal de ..., representada pelo seu titular, o(a) Sr(a) ..., nomeado(a) pela Portaria n.º ... de ... de ... de 20..., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..., inscrito(a) no CPF n.º ..., doravante denominado **Contratante**, e o(a) empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..., inscrito(a) no CPF nº ..., sediado(a) na ..., doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, decorrente da **Inexigibilidade nº .../20...**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº .../20...**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Este contrato decorre do **Processo Administrativo n.º 0703.01/2025**, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no **Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVAS E VALORES ESTIMADOS

Subcláusula primeira – Contratação de empresa para prestação de serviços de ..., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento.

Subcláusula segunda – A este instrumento vincula-se a **Inexigibilidade n.º .../20...** do **Processo administrativo n.º .../20...**, identificados no preâmbulo acima, e a proposta vencedora do certame em epígrafe, independentemente de transcrição.

Subcláusula terceira – O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de serviços de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quarta – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo em epígrafe.

Subcláusula quinta – O custo estimado total da contratação é de R\$ (...), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Descrição do objeto contratado:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL ESTIMADO:					...

Subcláusula sexta – O valor total da contratação, fixado (...), contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, abrangendo o cachê do artista, os custos com transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação do cantor e de sua equipe técnica, pagamento de músicos e demais profissionais envolvidos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, além de despesas administrativas e operacionais indispensáveis para a realização do evento.



Subcláusula sétima – A empresa contratada será responsável pelo cumprimento integral dessas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a administração pública, garantindo que todos os tributos, taxas e encargos incidentes sobre a prestação do serviço sejam devidamente recolhidos.

Subcláusula oitava – Não estão incluídos no valor contratado os custos relacionados à estrutura do evento, tais como palco, som, iluminação, carregadores e alimentação de camarim, os quais serão providenciados pela administração municipal. Dessa forma, assegura-se que a execução do objeto ocorra dentro dos padrões estabelecidos, sem necessidade de acréscimos financeiros além do valor pactuado.

Subcláusula nona – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Subcláusula primeira – O prazo de vigência da contratação é delimitado ao período necessário para a execução do objeto, conforme disposto no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação.

Subcláusula segunda – Por se tratar de contratação direta, a vigência será definida de acordo com a data da realização do evento, sendo limitada à efetiva prestação do serviço, sem possibilidade de prorrogação, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pela administração pública.

Subcláusula terceira – O contrato terá início na data de sua assinatura e será encerrado após a conclusão do evento e o cumprimento integral das obrigações contratuais, a finalização dos trâmites administrativos e a regularização da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira – A execução do objeto contratual deverá garantir a realização do show musical do cantor Isaías Saad como parte da programação oficial do aniversário de 107 anos do município de Balsas/MA, a ser realizado no dia 21 de março de 2025, no horário das 22:00hrs às 23:30hrs, conforme cronograma estabelecido pela administração pública.

Subcláusula segunda – A empresa contratada será responsável por assegurar a presença do cantor e de sua equipe técnica no local do evento, providenciando transporte, hospedagem e alimentação. A chegada da equipe técnica ao local deverá ocorrer com mínimo de 4 horas de antecedência, para realização dos ajustes técnicos necessários, passagem de som e alinhamento com a produção do evento.

Subcláusula terceira – Compete à contratada realizar toda a gestão logística do artista e de sua equipe, incluindo a remuneração dos músicos e técnicos que acompanham o cantor, além de cumprir integralmente suas obrigações fiscais, trabalhistas e tributárias. A empresa deverá manter comunicação direta com a administração municipal, garantindo alinhamento sobre a execução do evento.

Subcláusula quarta – A administração pública será responsável por fornecer toda a estrutura necessária, incluindo palco, som, iluminação e camarim, bem como garantir a segurança do evento. Também deverá providenciar a divulgação oficial da apresentação, podendo utilizar a imagem do cantor para fins promocionais dentro dos limites do contrato.

Subcláusula quinta – O evento deverá seguir rigorosamente o cronograma estabelecido, respeitando o tempo de apresentação do cantor conforme contratado. Ao término do show, a empresa contratada deverá apresentar relatório detalhado da execução do serviço, incluindo documentos comprobatórios da realização do evento, bem como a emissão da nota fiscal correspondente ao valor da contratação, garantindo a transparência e regularidade fiscal da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

Subcláusula primeira – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução integral e adequada do objeto, garantindo a realização do show musical do cantor Isaías Saad conforme previsto.



Subcláusula segunda – A CONTRATADA deverá atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela administração pública dentro dos prazos estabelecidos.

Subcláusula terceira – A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, quaisquer falhas, vícios ou defeitos que comprometam a execução do serviço contratado.

Subcláusula quarta – A CONTRATADA responderá integralmente por danos causados à administração pública ou a terceiros decorrentes da execução do serviço. A fiscalização do CONTRATANTE não isenta a responsabilidade da contratada, e eventuais prejuízos poderão ser descontados dos valores devidos ou de garantias contratuais.

Subcláusula quinta – A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, incluindo encargos incidentes sobre os pagamentos de músicos, técnicos e equipe envolvida. A inadimplência da contratada não transfere qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE.

Subcláusula sexta – A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência atípica que possa comprometer a realização do evento, incluindo imprevistos logísticos, problemas técnicos ou atrasos, no menor prazo possível e nunca ultrapassando 24 horas.

Subcláusula sétima – Caso o CONTRATANTE determine, a contratada deverá suspender qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com os padrões técnicos adequados ou que represente riscos à segurança do público, do artista ou da equipe técnica.

Subcláusula oitava – A CONTRATADA deverá manter toda a sua documentação regularizada durante a vigência do contrato, incluindo sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

Subcláusula nona – A CONTRATADA deverá garantir que sua equipe técnica e de produção cumpra todas as exigências legais aplicáveis, inclusive aquelas relativas a normas trabalhistas e reservas de cargos previstas na legislação.

Subcláusula décima – A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações obtidas no decorrer da execução do contrato, garantindo que dados estratégicos e institucionais não sejam divulgados sem autorização expressa da administração pública.

Subcláusula décima primeira – A CONTRATADA será responsável por eventuais equívocos na composição de sua proposta, inclusive relacionados a custos operacionais, devendo arcar com quaisquer despesas adicionais necessárias para a correta execução do serviço, salvo se houver justificativa amparada no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula décima segunda – A CONTRATADA responderá por acidentes ou danos sofridos por seus empregados ou equipe técnica durante o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo deslocamento, montagem e execução do serviço. Não haverá vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e a administração pública.

Subcláusula décima terceira – A CONTRATADA deverá fornecer, até a data da assinatura do contrato, os dados de contato de seu representante designado, incluindo telefone fixo, celular e e-mail, assegurando meios eficazes de comunicação com o Fiscal do Contrato.

Subcláusula décima quarta – Caso a CONTRATADA identifique qualquer motivo que impeça a realização do serviço no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

CLÁUSULA QUINTA - IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO DO ARTISTA

Subcláusula primeira – Caso o artista esteja impossibilitado de comparecer ao evento por motivo de doença ou impedimento de saúde comprovado por laudo/atestado médico, ou por motivo de força maior, incluindo, mas não se limitando a atrasos ou cancelamento de voos, ficará desobrigado de quaisquer multas, devendo apenas proceder à devolução dos valores já recebidos pela CONTRATADA.



Subcláusula segunda – Caso haja impossibilidade de comparecimento do artista, as partes poderão acordar nova data para o evento, ou optar pela devolução dos valores pagos, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer multas ou indenizações.

Subcláusula terceira – Se a realização do evento tornar-se impossível por motivo de força maior, incluindo desastres naturais, pandemias, guerra, tumultos civis ou atos governamentais, o depósito realizado pela administração pública será convertido em crédito para uma futura reserva de apresentação, sujeita a disponibilidade e acordo mútuo entre as partes.

Subcláusula quarta – Se no dia da apresentação o artista já estiver na cidade ou no local do evento, e condições climáticas adversas, como chuvas, ventanias ou fenômenos naturais, impossibilitarem a realização do show, a CONTRATANTE deverá pagar integralmente o valor do contrato, reconhecendo que tal risco é inerente à natureza da contratação.

Subcláusula quinta – Caso ocorram episódios de agressão contra o artista ou membros de sua equipe, seja dentro ou nos arredores do evento, a CONTRATADA poderá se recusar a executar a apresentação, caracterizando rescisão contratual, sendo devida uma multa de 30% (trinta por cento), além do pagamento integral do valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula primeira – O CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e seus anexos, garantindo a correta execução do objeto.

Subcláusula segunda – O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando que a CONTRATADA cumpra todas as suas obrigações contratuais, incluindo a realização do show musical do cantor Isaías Saad, conforme os parâmetros acordados.

Subcláusula terceira – O CONTRATANTE será responsável por comunicar à CONTRATADA a necessidade de emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do serviço, garantindo a liquidação e pagamento dentro dos prazos estabelecidos, mesmo em caso de divergências sobre eventuais detalhes da execução.

Subcláusula quarta – O CONTRATANTE deverá receber o objeto contratado dentro do prazo e das condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que todos os procedimentos administrativos sejam seguidos.

Subcláusula quinta – O CONTRATANTE será responsável por fornecer infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo:

- a. Ecad – pagamento dos direitos autorais sobre as músicas executadas no evento;
- b. Carregadores – profissionais para montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura do evento;
- c. Palco, Som e Iluminação – equipamentos de som, iluminação e estrutura física do palco para viabilizar a apresentação;
- d. Alimentação de camarim – fornecimento de alimentação e suporte ao artista e sua equipe antes da apresentação.

Subcláusula sexta – A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por falhas na disponibilização desses itens, cabendo ao CONTRATANTE garantir que tais condições estejam plenamente atendidas no dia do evento.

Subcláusula sétima – O CONTRATANTE deverá verificar, dentro do prazo estipulado, se as condições do evento e a infraestrutura disponibilizada atendem às especificações estabelecidas, garantindo que tudo esteja adequado para a realização do show.

Subcláusula oitava – O CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha ou irregularidade na execução do serviço, exigindo que sejam adotadas as medidas necessárias para a correção.



Subcláusula nona – O CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA sempre que solicitado, garantindo alinhamento entre as partes na organização do evento.

Subcláusula décima – O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento correspondente ao serviço prestado dentro dos prazos e formas estabelecidos neste contrato, desde que todas as obrigações da CONTRATADA tenham sido cumpridas corretamente.

Subcláusula décima primeira – O CONTRATANTE deverá impedir que terceiros assumam, sem autorização expressa, quaisquer obrigações contratuais originalmente previstas para a CONTRATADA.

Subcláusula décima segunda – O CONTRATANTE deverá permitir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local do evento, garantindo que todos os profissionais envolvidos na execução do serviço possam desempenhar suas funções sem impedimentos.

Subcláusula décima terceira – Caso a infraestrutura ou qualquer outro aspecto do evento não esteja em conformidade com o contrato, o CONTRATANTE poderá rejeitar total ou parcialmente a execução do objeto, solicitando os ajustes necessários antes da realização do show.

Subcláusula décima quarta – O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento imediato de qualquer profissional da CONTRATADA que prejudique a fiscalização ou tenha conduta inadequada, garantindo a ordem e segurança do evento.

Subcláusula décima quinta – O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado. Da mesma forma, não poderá ser responsabilizado por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

Subcláusula décima sexta – O CONTRATANTE poderá aplicar sanções ou rescindir o contrato em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual, conforme previsto na legislação vigente.

Subcláusula décima sétima – A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira – O objeto da contratação será recebido pela administração pública municipal após a realização do show do cantor Isaias Saad, desde que verificado o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato.

Subcláusula segunda – Logo após a conclusão do evento, será realizada uma verificação preliminar para confirmar se o serviço foi prestado conforme contratado. Nesta etapa, serão analisados aspectos como execução da apresentação ao vivo, pontualidade, qualidade da performance e cumprimento das condições logísticas estabelecidas.

Subcláusula terceira – O recebimento definitivo ocorrerá após a análise documental e comprovação formal da execução do serviço, incluindo a apresentação dos seguintes documentos pela empresa contratada:

- a. Relatório detalhado da execução do evento, contendo informações sobre a apresentação do cantor e as condições da prestação do serviço;
- b. Registro fotográfico e/ou audiovisual do evento, para comprovação da realização do show conforme contratado;
- c. Notas fiscais compatíveis com o valor contratado, com o devido recolhimento dos tributos incidentes;
- d. Comprovantes de pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários relacionados ao serviço prestado;
- e. Declaração de conformidade emitida pela equipe técnica responsável pelo evento, atestando que a apresentação ocorreu conforme especificado no contrato



Subcláusula quarta – Caso sejam identificadas falhas, descumprimento contratual ou execução insatisfatória do serviço, a administração municipal poderá solicitar esclarecimentos, aplicar penalidades, reter pagamentos ou adotar outras medidas cabíveis, conforme a legislação vigente e as cláusulas contratuais estabelecidas.

Subcláusula quinta – O recebimento dos serviços será formalizado por meio de termo de recebimento definitivo, assinado pelos responsáveis designados pela administração pública, assegurando a regularidade do processo e a transparência na execução da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula primeira – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Subcláusula segunda – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Subcláusula terceira – O pagamento será efetuado integralmente (100%) em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

Subcláusula quarta – Para a efetivação do pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente atende aos requisitos essenciais, incluindo:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Subcláusula quinta – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Subcláusula sexta – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021,

Subcláusula sétima – Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Subcláusula primeira – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Fica designado como Fiscal do presente instrumento contratual o servidor , a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada aos autos do presente contrato.



Subcláusula segunda - Fica designado como Gestor do presente instrumento contratual o servidor , a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada aos autos do presente contrato.

Subcláusula terceira – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Subcláusula quarta – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Subcláusula quinta – O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula sexta – Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Subcláusula sétima – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Subcláusula oitava – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Subcláusula nona – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Subcláusula décima – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Subcláusula décima primeira – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Subcláusula décima segunda – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Subcláusula décima terceira – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Subcláusula décima quarta – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Subcláusula décima quinta – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Subcláusula décima sexta – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Subcláusula décima oitava – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Subcláusula décima nona – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Subcláusula primeira – Comete infração administrativa o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Retardar a execução ou a entrega do objeto contratado sem justificativa plausível;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Agir de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

Subcláusula segunda – As infrações acima mencionadas sujeitam o contratado às seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira – O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a administração a rescindir o contrato por descumprimento ou execução irregular de suas cláusulas.

Subcláusula quarta – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente eventuais danos causados ao contratante.

Subcláusula quinta – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



Subcláusula sexta – Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

Subcláusula sétima – Caso as multas e indenizações superem o valor devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Subcláusula oitava – Antes do encaminhamento da cobrança à via judicial, a multa poderá ser quitada administrativamente no prazo de 14 (quatorze) dias, contados do recebimento da notificação da autoridade competente.

Subcláusula nona – A aplicação das sanções será conduzida por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

Subcláusula décima – Para aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) Os fatores agravantes ou atenuantes;
- d) Os prejuízos causados ao contratante;
- e) A existência de programas de integridade implementados pelo contratado.

Subcláusula décima primeira – Infrações administrativas que também sejam caracterizadas como atos lesivos pela legislação vigente serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme procedimento legal aplicável.

Subcláusula décima segunda – A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito para facilitar ou dissimular a prática de infrações, sendo as sanções estendidas aos administradores e sócios que possuam poderes de gestão, bem como a empresas coligadas ou sucessoras, sempre respeitado o direito à ampla defesa.

Subcláusula décima terceira – O contratante deverá informar e manter atualizados os registros de sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da penalidade.

Subcláusula décima quarta – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Subcláusula décima quinta – Débitos do contratado, resultantes de multas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo contratante no âmbito do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos celebrados entre as partes, nos termos da regulamentação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO OU RESCISÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Subcláusula primeira – Se houver cancelamento do evento ou rescisão unilateral do contrato por parte da administração pública sem culpa da CONTRATADA, será aplicada uma multa compensatória, nos seguintes termos:

- a. 30% (trinta por cento) do valor do contrato, caso o cancelamento ocorra com até 21 (vinte e um) dias de antecedência do evento;
- b. 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, caso o cancelamento ocorra após esse período



Subcláusula segunda – A multa será aplicada sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21, garantindo que a CONTRATADA não sofra prejuízos em decorrência de cancelamentos imprevistos pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula primeira – Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente instrumento são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2025 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir.

Unidade Orçamentária: ...
Órgão: ...
Unidade: ...
Ação
Função: ...
Subfunção: ...
Programa: ...
Projeto/ Atividade/ Oper. Especial: ...
Natureza do Serviço: ...
Fonte de Recursos: ...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Subcláusula primeira – Cumprir integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, garantindo a observância das disposições estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), desde a apresentação da proposta até a eventual execução do contrato administrativo.

Subcláusula segunda – Utilizar os dados obtidos exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso, respeitando os princípios estabelecidos na legislação aplicável e agindo conforme a boa-fé.

Subcláusula terceira – Não compartilhar dados obtidos no âmbito contratual com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pela legislação vigente.

Subcláusula quarta – Informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados, garantindo a transparência na utilização dos dados pessoais.

Subcláusula quinta – Eliminar os dados tratados ao término da necessidade de seu uso, conforme previsto na legislação, salvo nos casos expressamente autorizados para a manutenção de informações, incluindo a guarda para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais enquanto estas não estiverem prescritas.

Subcláusula sexta – Orientar e capacitar seus empregados sobre as responsabilidades, deveres e requisitos decorrentes da legislação de proteção de dados pessoais.

Subcláusula sétima – Assegurar que suboperadores e subcontratados cumpram integralmente as obrigações previstas nesta cláusula, mantendo-se responsável pelo seu cumprimento.

Subcláusula oitava – Permitir e atender prontamente a realização de diligências por parte do contratante para verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

Subcláusula nona – Fornecer, no prazo estabelecido, informações sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo eventuais descartes realizados, sempre que solicitado pelo contratante.

Subcláusula décima – Garantir que bancos de dados formados no âmbito do contrato administrativo sejam mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, incluindo acessos, datas, horários e finalidades, para assegurar a transparência e responsabilização em casos de omissões, desvios ou abusos.



Subcláusula décima primeira – Desenvolver os bancos de dados em formato interoperável, possibilitando a reutilização dos dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

Subcláusula décima segunda – Submeter o contrato às alterações necessárias para adequação aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, sempre que indicado por autoridade competente, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de recomendações ou opiniões técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) e Diário Oficial da União (D.O.U), conforme dispõe o artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Balsas/MA**, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas combinadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Balsas/MA, ... de ... de 20...

Pela Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Nome do representante legal)
Portaria nº XXXXX
CONTRATANTE

Pela Contratada:

(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ nº XXXXXX
(Nome do representante legal)
CPF nº XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



DESPACHO

Visto e analisado o presente processo, determino o seguinte:

1. Ao protocolo da Secretaria de Licitações e Contratos para que proceda à autuação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com a devida atribuição de número de controle sequencial;
2. Após, remeta os autos para o Agente de Contratação **Sr(a). Elisângela Sousa da Silva**, que ora designo como responsável para tomar decisões, acompanhar e dar impulso ao trâmite do processo e executar o procedimento de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do que dispõe o inciso V, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser juntada aos autos sua Portaria de Nomeação.

Cumpridos todos os itens deste Despacho, retorne os autos.

Balsas - MA, 12 de março de 2025.



Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

No uso de minhas atribuições, em doze de março de dois mil e vinte cinco, autuo o presente Procedimento de Contratação Direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação, sob o número 19/2025, originário do **Processo Administrativo nº 0703.01/2025**, que tem por finalidade contratação de empresa para **prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel** para a realização do evento aniversário da cidade de Balsas/MA, com valor total estimado em **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0703.01/2025
Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO:	19/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BALSAS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

Balsas - MA, 12 de março de 2025.

Barbara Mikaelle da S. Evangelista
Protocolo da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À empresa

LL VILLAS EVENTOS LTDA- CNPJ nº 027673878/0001-44

Representante Legal: KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR – CPF nº 027.304.501-65.

Com endereço a Quadra Arne 12, Alameda 02, SN, Lote 04, Sala 901, 9o andar, Edifício PalmasBusiness Center. Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas – TO.

Contatos: llvilaseventos@gmail.com.

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa para **prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel** para a realização do evento aniversário da cidade de Balsas/MA, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, conforme Processo de Contratação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025**, autuado a partir do **Processo Administrativo nº 0703.01/2025**, no valor total de **R\$ R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 12 de março de 2025.



Elisângela Sousa da Silva
Agente de Contratação



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2024 11:22:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LL VILAS EVENTOS LTDA**
CNPJ: **27.673.878/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

0098
[assinatura]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL POR
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA - UNIPESSOAL
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS 02730450165
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, Cep: 77020-528, Palmas/TO. Titular da empresa individual **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS 02730450165**, com sede na QUADRA ACSO 1 AVENIDA LO 1, SALA 1208, Nº 41-A, Plano Diretor Sul, Cep 77015-028, Palmas/TO. Com acevo registrada na junta comercial do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº **27.673.878/0001-44**, ora transforma seu registro de empresa Individual em sociedade empresaria Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira – Fica transformada esta empresa em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, sob a denominação **LL VILAS EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **LL VILAS EVENTOS**.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal, passa a localizar-se na Quadra: ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN, CONJ 01; LOTE 41 A; SALA 1208; ANDAR 12; EDIF JK Business Center, Cep: 77015-012, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Cláusula Terceira – Aumento de Capital:

O capital que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) altera para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do país pelo sócio, passando a constituir o capital da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL.

Cláusula Quarta – DO OBJETO – Altera- se o Objeto da empresa: A empresa terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7319-0/02 - Promoção de vendas

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

0099
Gum

Cláusula Quinta – A administração da empresa será exercida pela sócia **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sexta – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima – A sócia firma em ato contínuo, Contrato Social de Sociedade Limitada, conforme a seguir descrito.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, Cep: 77020-528, Palmas/TO. Constituem uma sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, mediante as seguintes clausulas e condições.

Cláusula Primeira – A sociedade limitada unipessoal girará com a denominação **LL VILAS EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **LL VILAS EVENTOS**.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal localiza-se na Quadra: ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN, CONJ 01; LOTE 41 A; SALA 1208; ANDAR 12; EDIF JK Business Center, Cep: 77015-012, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Cláusula Terceira – A sociedade limitada unipessoal tem o seguinte objeto:
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) exerci a seguinte atividade:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

0100
Guar

7319-0/02 - Promoção de vendas
9001-9/02 - Produção musical
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A empresa teve início de suas atividades em 08/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do país pela sócia.

Cláusula Sexta – A administração da empresa será exercida pela sócia **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sétima – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procedera a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Decima - PORTE EMPRESARIAL O sócio declara que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Clausula Decima Primeira - Fica eleito o foro de Palmas - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Palmas - TO 26 de agosto de 2022

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
Sócia/ADM



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

0102
Cfr.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02730450165	KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 16:46 SOB Nº 17200743711.
PROTOCOLO: 220478040 DE 26/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211393882. CNPJ DA SEDE: 27673878000144.
NIRE: 17200743711 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.
LL VILAS EVENTOS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

0103
Gx

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
1896424 SSP-TO

CPF
027.304.501-65

DATA NASCIMENTO
20/11/1994

ENDEREÇO
LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS
WANDERLEIA CRISTINA VILAS B
OAS DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
66318012142

VALIDADE
10/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
29/03/2017

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, TO

DATA EMISSÃO
17/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86771846249
T0027840145

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2010249387

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

0104
Sgr

Classificação: MTC-CONVENÇIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. max.: 231

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

QUADRA ARSE 22 ALAMEDA 12 O LOTE 8A APT 201 - EDF SANTMARTINS B - ST SUDESTE - PALMAS / TO (AG. 122)
CEP 77006-032 - Roteiro: 10-0122-180-0151

CÓDIGO DO CLIENTE

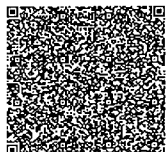
03218779-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

03001057202

CPF/CNPJ/RANI: 027.304.501-65

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
JAN/2024 25/01/2023 R\$ 100,55



NOTA FISCAL N° 2922010 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/09/2023
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://efo-portalavrs.gov.br/nfe/consulta>
Chave de Acesso
1723 0925 0860 3400 0171 8600 1002 9220 1020 3206 4515

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

- Encargo da Uso do Sistema de Distribuição (Rd 11/2023), R\$ 993,93

- Tuberculose: leia o cartão O diagnóstico e o tratamento são gratuitos. - Alerte-se aos sintomas das doenças: Febre alta, tosse, falta de ar, dor de cabeça. - Desejos de
saber mais - Leitura remota

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	N° Dias	Próxima Leitura
	16/12/2023 00:00:00	17/01/2024 00:00:00		18/02/2024

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Custo de Disponibilidade			100,55		4,88	100,55	20	20,11	
TOTAL: 100,55 4,88 100,55 20,11									

CONSUMO FATURADO			N° DIAS FAT		Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
JAN/23	1,076	33			PIS/PASEP	80,44	1,0845	0,87
FEB/23	1,323	29			COFINS	80,44	4,9955	4,01
MAR/23	976	31			ICMS	100,55	20,00	20,11
ABR/23	764	31			RESERVADO AO FISCO EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização			
MAY/23	776	31						
JUN/23	764	30						
JUL/23	1,905	30						
AGO/23	976	31						
SET/23	1,233	30						
OUT/23	1,195	29						
NOV/23	1,198	30						
DEZ/23	87	30						
Média	942	30						

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
03001057202	kWh	Total	18417	18421	1	4

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00032187791
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 18/09/2023

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO CITIBANK

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 16/01/2023

PAGADOR: KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS CNPJ/CPF: 027.304.501-65

QUADRA ARSE 22 ALAMEDA 12 O LOTE 8A APT 201 - EDF SANTMARTINS B - ST SUDESTE - PALMAS / TO - CE

Nosso Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
000007759827	3218779-2023-09-2	25/09/2023	100,55	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A 25.086.034/0001-71
Q.104 NORTE, AV. LO4 LT.12A, 0 - C.J.04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032

Agência / Código do Beneficiário: 3/90031604-0

**PAGUE POR
DIX**

- 1 Abra o app do seu banco.
- 2 Selecione "PIX".
- 3 Aponte a câmera para o QR Code.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.673.878/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2017	
NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LL VILAS EVENTOS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q ARNE 12 ALAMEDA 2	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT	
CEP 77.006-054	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LLVILASEVENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 8125-2778	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2023 às 14:25:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração Tributária 10 de Abril de 2024 às 09:26	FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS FIC - PESSOA JURÍDICA	CCP 368376	Inscrição Municipal 2402256
--	--	----------------------	---------------------------------------

INFORMAÇÕES GERAIS

Natureza: ALTERAÇÃO	Tipo Inscrição: DEFINITIVO	Data Evento: 28/10/2022
Estabelecimento: COM ESTABELECIMENTO	Horário de Funcionamento:	

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: LL VILAS EVENTOS LTDA		CNPJ: 27.673.878/0001-44
Nome Fantasia: LL VILAS EVENTOS		
Natureza Jurídica: 2.062 - Sociedade Empresária Limitada		
Tipo Registro: JUNTA	Nº Registro: 0	Data Registro:
Telefone Fixo:	Celular:	Email: None

ENDEREÇO ATIVIDADE

Bairro/Quadra/Setor: ()		Logradouro: ()	
QI/Lote: QI/LOTE NÃO ENCONTRADO	Número:	CEP:	Área: 62,75 m²

ATIVIDADE(S)

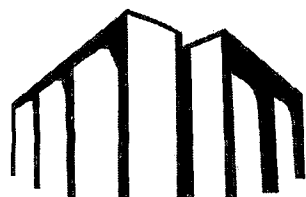
Código/Descrição:	Início:	Término:	Princ.
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	30/08/2022		X
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	30/08/2022		
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL	30/08/2022		
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	30/08/2022		
7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS	30/08/2022		

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE (SÓCIOS DIRETORES)

Nome:	CPF/CNPJ:	Entrada:	Adm.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS	027.304.501-65	30/08/2022	X
Endereço: , ,	Identidade: 1096424 SSP/TO		

ASSINATURAS

Contribuinte	Responsável Técnico	Orgão Receptor (com data)



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

0107
Lp

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. ebde4b50

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ n. 27.673.878/0001-44

Certidão emitida em: 07/01/2025, às 14:27:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/01/2025, 14:27:46



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 27.673.878/0001-44

Contribuinte: LL VILAS EVENTOS LTDA Inscrição: 2402256

Endereço oficial: ARNE 12, ALAMEDA 02, LOTE 04, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 106 N, ALAMEDA 02, Nº SN, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

**Numero identificador: 27.673.878/0001-44
Código de validação: 7541d.4e01f.b6870-1154304**

Palmas, 7 de Janeiro de 2025 às 15:03.

Certidão válida até 8 de Março de 2025



0109
Smt.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:15 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **EB92.BE84.A571.51DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

0110
Cpf
Número da Certidão

6453200



Validador

7782145933031986927752484033767

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ : 27.673.878/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE CONJ 01 LOTE 41 SALA 1208, S/N, PLANO D

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 6 de Março de 2025 - 09h 35m 17s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

011

Nota: 2025000

00000059

Código Verificação
2WRK-EP8C



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

14/03/2025 17:06:21

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

03/2025

Exigibilidade do ISS

Exigível em Balsas

Município de Prestação do Serviço

Balsas - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

AGUIAR MULTIMUSIC

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

karinyvilasboasaguiar@outlook.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8147-9588

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS MA

CPF/CNPJ

06.441.430/0001-25

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(99) 3541-2197

E-mail

gabinete@balsas.ma.gov.br

Endereço

Rua Professor Joca Rêgo, 121 - Centro - CEP: 65800-000 - Balsas - MA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS:

Contratação para apresentação musical com o cantor gospel "Isaias Saad" para a realização do evento aniversário da cidade de Balsas/MA

DATA DO SHOW - 21/03/2025 - HORÁRIO DO SHOW 22h00 às 23h30min.

REFERENTE À 100% DO VALOR DO CONTRATO N° 83/2025

INEXIGIBILIDADE N° 19/2025

Banco: 001 | Banco do Brasil Agência 1505-9 conta 67.473-7

FAVORECIDO: LL Vilas Eventos.

Chave PIX: 27673878000144

OBSERVAÇÃO:

Empresa beneficiária do PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei nº 14.148/2021, com regulamentação dada pela Portaria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.144/2022 (Publicada em Diário Oficial da União em 29.12.2023, a Medida Provisória nº 1.202/2023). Desta forma, as receitas oriundas dos CNAE's previstos na Portaria, devem ser tributadas à alíquota de IRPJ, sendo desoneradas as alíquotas do IMPOSTO DE RENDA, (Link https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-22/2021/lei/14148.htm).

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

150.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

150.000,00

Alíquota (%)

5,00

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

7.500,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

142.500,00

Valor Total da Nota (R\$)

150.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 20.175,00 Federal e R\$ 7.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [63390F]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 14/03/2025 17:06:21

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



0112
gr.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:15 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **EB92.BE84.A571.51DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6470800



Validador

93863306333467376631045596183359

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ : 27.673.878/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE CONJ 01 LOTE 41 SALA 1208, S/N, PLANO D

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 12 de Março de 2025 - 10h 16m 34s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 27.673.878/0001-44

Contribuinte: LL VILAS EVENTOS LTDA Inscrição: 2402256

Endereço oficial: ARNE 12, ALAMEDA 02, LOTE 04, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 106 N, ALAMEDA 02, N° SN, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: 27.673.878/0001-44
Código de validação: 0ce7a.58f87.b73d7-1193415

Palmas, 10 de Março de 2025 às 10:37.

Certidão válida até 9 de Maio de 2025

0115
gfr[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.673.878/0001-44
Razão Social: LL VILAS EVENTOS LTDA
Endereço: Q ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SL 901 EDIF SN PALMAS BUSINES CENT /
PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

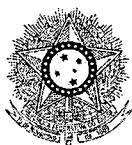
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031022144906156887

Informação obtida em 12/03/2025 10:19:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Certidão nº: 986185/2025

Expedição: 07/01/2025, às 15:07:27

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.673.878/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

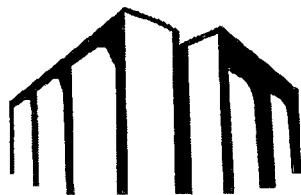
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

0117
Gp.

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 917c405e

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ n. 27.673.878/0001-44

Certidão emitida em: 07/03/2025, às 08:53:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 12/03/2025, 10:22:46



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 21.851.173/0001-93, com sede na Rua José Loyola de Andrade, nº 32, Bairro José Carlos de Almeida, Ubaitaba - BA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Lopes dos Santos, portador da cédula de identidade nº 3.439.641, órgão emissor SSP-ES, e do CPF nº 131.811.267-21, vem, por meio deste documento, atestar para os devidos fins que a empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 4, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas - TO, possui a devida capacidade técnica e qualificação para a prestação de serviços de produção musical, representação artística e agenciamento de cantores.

Ressaltamos que a referida empresa tem atuado em todo o território nacional, prestando serviços dessa natureza com competência e profissionalismo. No decorrer da parceria com nossa empresa, a LL VILLAS EVENTOS LTDA tem cumprido fielmente os prazos e padrões de qualidade estabelecidos, sem qualquer ocorrência que desabone sua conduta ou comprometa sua idoneidade no segmento em que atua.

Comprometo-me com a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das consequências legais em caso de declaração falsa.

Atenciosamente,

Ubaitaba - BA, 20 de fevereiro de 2025.

C R L PRODUCOES
ARTISTICAS

LTDA:21851173000193

Assinado de forma digital por C R L
PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:21851173000193
Dados: 2025.02.20 17:24:07 -03'00'

CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
THIAGO LOPES DOS SANTOS



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 1
 CNPJ: 27.673.878/0001-44

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial LL VILAS EVENTOS LTDA

NIRE 17200743711

CNPJ 27.673.878/0001-44

Número de Ordem 1

Natureza do Livro Livro Diário

Município PALMAS

Data do arquivamento dos atos constitutivos 08/05/2017

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 8988

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial LL VILAS EVENTOS LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 1

Quantidade total de linhas do arquivo digital 8988

Data de inicio 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.673.878/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 320.680,82	R\$ 688.998,42
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 312.058,82	R\$ 649.018,84
DISPONÍVEL		R\$ 312.058,82	R\$ 16.046,84
CAIXA		R\$ 298.453,77	R\$ 15.996,84
CAIXA GERAL		R\$ 298.453,77	R\$ 15.996,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 13.605,05	R\$ 50,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 10.000,88	R\$ 0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 50,00
NU PAGAMENTOS S.A		R\$ 3.604,17	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 631.267,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 631.267,00
AFONSO BEZERRA		R\$ 0,00	R\$ 1.440,00
EMPRESA SALVADOR TURISMO SALTUR		R\$ 0,00	R\$ 4.750,00
MUNICIPIO DE ARAQUARI		R\$ 0,00	R\$ 127.400,00
MUNICIPIO DE BARRA DO ROCHA		R\$ 0,00	R\$ 43.200,00
MUNICIPIO DE CARDEAL DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 27.500,00
MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA		R\$ 0,00	R\$ 54.000,00
MUNICIPIO DE IGUABA GRANDE		R\$ 0,00	R\$ 4.800,00
MUNICIPIO DE ITAGIBA		R\$ 0,00	R\$ 1.902,00
MUNICIPIO DE LAGARTO		R\$ 0,00	R\$ 38.000,00
MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS		R\$ 0,00	R\$ 42.750,00
MUNICIPIO DE SANTO AMARO		R\$ 0,00	R\$ 40.500,00
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE		R\$ 0,00	R\$ 93.660,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTE		R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
NOSSA SENHORA DAS DORES		R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
PARAIBA DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 990,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA		R\$ 0,00	R\$ 36.375,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.705,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.705,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.705,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 8.622,00	R\$ 39.979,58
IMOBILIZADO		R\$ 8.622,00	R\$ 39.979,58
IMOBILIZADO DEPRECIÁVEL		R\$ 10.059,00	R\$ 44.483,20
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 0,00	R\$ 7.424,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 10.059,00	R\$ 37.059,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.437,00)	R\$ (4.503,62)
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 0,00	R\$ (659,49)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.437,00)	R\$ (3.844,13)
PASSIVO		R\$ 320.680,82	R\$ 688.998,42
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 186.232,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 186.232,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 186.232,28
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 85.295,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 100.937,28
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 320.680,82	R\$ 502.766,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 20.680,82	R\$ 202.766,14
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 20.680,82	R\$ 202.766,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.673.878/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Ingresso e Receita dos Serviços Prestados		R\$ 2.587.602,42	R\$ 28.951.854,00
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 2.587.602,42	R\$ 28.951.854,00
(-) Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (1.452.694,01)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (1.293.538,70)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (0,00)	R\$ (159.155,31)
Receita Líquida		R\$ 2.587.602,42	R\$ 27.499.159,99
(-) Dispendio e Custo dos Serviços Prestados		R\$ (7.773,42)	R\$ (3.424.476,43)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (60.300,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (7.773,42)	R\$ (30.347,21)
(-) PRODUÇÃO DE SHOW		R\$ (0,00)	R\$ (297.720,00)
(-) REPASSE PARA CANTOR		R\$ (0,00)	R\$ (2.329.913,99)
(-) TRANSPORTE E DESLOCAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (706.195,23)
Lucro Bruto		R\$ 2.579.829,00	R\$ 24.074.683,56
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (102.509,76)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (102.509,76)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (79.234,49)	R\$ (156.902,51)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (1.471,77)	R\$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (10.873,99)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS E LOCAÇÕES		R\$ (15.000,00)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (284,57)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIRETORIA		R\$ (1.024,28)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (2.037,79)	R\$ (1.502,24)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (15.216,52)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (30,00)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (958,00)	R\$ (3.066,62)
(-) DESPESAS MEDICAS E EXAMES		R\$ (2.764,00)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (4.760,04)	R\$ (73,34)
(-) HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (2.391,43)	R\$ (134,90)
(-) HONORÁRIO CONTÁBIL		R\$ (16.000,00)	R\$ (80.600,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (911,00)	R\$ (7.000,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (6.173,00)	R\$ (17.758,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (4.950,55)	R\$ (3.929,77)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (6.212,02)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (500,00)	R\$ (660,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (22.480,48)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (3.126,04)
(-) UNIFORMES E VESTUÁRIOS		R\$ (154,00)	R\$ (500,00)
(-) INTERNET		R\$ (153,09)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (1.470,45)	R\$ (0,00)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (1.114,51)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (854,60)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (30.917,39)	R\$ (149.691,52)
(-) MULTAS, JUROS E ENCARGOS		R\$ (154,50)	R\$ (24.203,44)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (29.558,94)	R\$ (123.852,19)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.203,95)	R\$ (1.635,89)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (2.133.444,27)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS SERV DE SHOWS		R\$ (2.121.291,17)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FARMACIA		R\$ (388,10)	R\$ (0,00)
(-) DOAÇÕES E DIZIMOS		R\$ (11.765,00)	R\$ (0,00)
Resultado operacional líquido		R\$ 233.723,09	R\$ 23.768.089,53
Resultado Antes do IR		R\$ 233.723,09	R\$ 23.768.089,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 233.723,09	R\$ 23.768.089,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 17200743711	CNPJ 27.673.878/0001-44	
NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	129485763695650870 603280948942814875 664	31/07/2023 a 30/07/2024	Sim
Contador	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	129485763695650870 603280948942814875 664	31/07/2023 a 30/07/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	129485763695650870 603280948942814875 664	31/07/2023 a 30/07/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.
9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/05/2024 às 13:23:04

E7.31.0A.05.09.19.64.BF
79.9D.B7.AD.C9.D1.04.9E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

0123
gfr

Empresa: **LL VILAS EVENTOS LTDA**
Inscrição: 27.673.878/0001-44
Endereço: Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PLANO DIRETOR SUL CEP: 77006-054, PALMAS/TO, CEP 77006-054
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0005
Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	336.960,02 + 0,00	1,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	186.232,28 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	336.960,02	1,81
	Passivo Circulante	186.232,28	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	336.960,02 - 0,00	0,91
	Passivo Circulante	368.317,60	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	-296.011,98	-0,80
	Passivo Circulante	368.317,60	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	186.232,28 + 0,00	0,51
	Ativo	368.317,60	

KARINY VILAS
BOAS DOS
SANTOS:027304
50165

Assinado de forma digital por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS:02730450165
Dados: 2024.05.02 15:37:30 -03'00'

KARINY VILAS BOAS SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65

Assinado de forma digital por FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES:00369902130
Dados: 2024.05.02 15:36:46 -03'00'

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310/O-9
CPF: 003.699.021-30

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 17200743711	CNPJ 27.673.878/0001-44	
NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	129485763695650870 603280948942814875 664	31/07/2023 a 30/07/2024	Sim
Contador	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	129485763695650870 603280948942814875 664	31/07/2023 a 30/07/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	129485763695650870 603280948942814875 664	31/07/2023 a 30/07/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.
9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/05/2024 às 13:23:04

E7.31.0A.05.09.19.64.BF
79.9D.B7.AD.C9.D1.04.9E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

0125
Jh.

Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA
Inscrição: 27.673.878/0001-44
Endereço: Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PLANO DIRETOR SUL CEP: 77006-054, PALMAS/TO, CEP 77006-054
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0005
Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	336.960,02 + 0,00	1,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	186.232,28 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	336.960,02	1,81
	Passivo Circulante	186.232,28	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	336.960,02 - 0,00	0,91
	Passivo Circulante	368.317,60	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	-296.011,98	-0,80
	Passivo Circulante	368.317,60	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	186.232,28 + 0,00	0,51
	Ativo	368.317,60	

KARINY VILAS
BOAS DOS
SANTOS:02730450165
50165
Assinado de forma digital por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS:02730450165
Dados: 2024.05.02 15:37:30 -03'00'

KARINY VILAS BOAS SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65

Assinado de forma digital por FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES:00369902130
Dados: 2024.05.02 15:36:46 -03'00'

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310/O-9
CPF: 003.699.021-30

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

Página 1 de 5

Número: 2 Página: 1

Contém este livro 4 páginas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA

Ramo: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Endereço: Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2 LOTE 04 SALA 901, S/Nº

Complemento: EDIF PALMAS BUSINESS CENT

Bairro: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77006-054

Município: PALMAS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 27.673.878/0001-44

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200743711 Data registro: 08/05/2017

Inscrição Municipal.....: 2402256

PALMAS, 01/01/2022

KARINY VILAS BOAS SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310
CPF: 003.699.021-30

Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA

C.N.P.J.: 27.673.878/0001-44

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 20230176631 Data: 23/03/2023

Página: 0002

Número livro: 0002

Página 2 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	313.180,82D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	304.558,82D
3 1.1.1	DISPONÍVEL	304.558,82D
4 1.1.1.01	CAIXA	290.953,77D
5 1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	290.953,77D
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.605,05D
8 1.1.1.02.001	NU PAGAMENTOS S.A	3.604,17D
9 1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	10.000,88D
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	8.622,00D
111 1.2.3	IMOBILIZADO	8.622,00D
116 1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.059,00D
117 1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.059,00D
125 1.2.3.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.437,00C
127 1.2.3.07.002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.437,00C
149 2	PASSIVO	313.180,82C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	313.180,82C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
245 2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
249 2.3.2	RESERVAS DE CAPITAL	13.180,82C
899 2.3.2.01	RESERVA DE CAPITAL	13.180,82C
264 2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
265 2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
266 2.3.5.01.001.001	LUCROS DO EXERCÍCIO	55.550,00C
267 2.3.5.01.002.001	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	55.550,00D

PALMAS-TO, 31 de Dezembro de 2022

KARINY VILAS BOAS SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310
CPF: 003.699.021-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
Ingresso e Receita dos Serviços Prestados		
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA	2.580.102,42	2.580.102,42
Receita Líquida		0,00
Lucro Bruto		(102.509,76)
Despesas Trabalhistas		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(102.509,76)	(102.509,76)
Despesas Administrativas		
COMBUSTÍVEL	(1.471,77)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(500,00)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(911,00)	
HOSPEDAGEM	(7.773,42)	
REFEIÇÕES	(10.873,99)	
ALUGUÉIS E LOCAÇÕES	(15.000,00)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(6.173,00)	
TELEFONE	(284,57)	
DESPESAS DIRETORIA	(1.024,28)	
DESPESAS DIVERSAS	(1.203,95)	
IMPOSTOS NACIONAIS	(29.558,94)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(30,00)	
DESPESAS MÉDICAS E EXAMES	(2.764,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(4.760,04)	
ÁGUA E ESGOTO	(2.037,79)	
INTERNET	(153,09)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.950,55)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(2.391,43)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(16.000,00)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(1.470,45)	
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(1.114,51)	
MATERIAL USO E CONSUMO	(6.212,02)	(116.658,80)
Despesas Tributárias		
TAXA DE MANUTENÇÃO	(154,50)	(154,50)
Outras Despesas Operacionais		
DEPRECIACÃO	(958,00)	
UNIFORMES E VESTUÁRIOS	(154,00)	
DESPESAS SERV DE SHOWS	(2.121.291,17)	
DESPESAS FARMÁCIA	(388,10)	
DOAÇÕES E DIZIMOS	(11.765,00)	(2.134.556,27)
Resultado operacional líquido		226.223,09
Resultado Antes do IR		226.223,09
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		226.223,09

PALMAS-TO, 31 de Dezembro de 2022

KARINY VILAS BOAS SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310
CPF: 003.699.021-30

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

0129
jur
Página 4 de 5

Número: 2

Página: 4

Contém este livro 4 páginas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA

Ramo: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Endereço: Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2 LOTE 04 SALA 901, S/Nº

Complemento: EDIF PALMAS BUSINESS CENT

Bairro: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77006-054

Município: PALMAS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 27.673.878/0001-44

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200743711 Data registro: 08/05/2017

Inscrição Municipal.....: 2402256

PALMAS, 31/12/2022

KARINY VILAS BOAS SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310
CPF: 003.699.021-30



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES
02730450165	KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023 10:01 SOB Nº 20230176470.
PROTOCOLO: 230176470 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303996247. CNPJ DA SEDE: 27673878000144.
NIRE: 17200743711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2023.
LL VILAS EVENTOS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA
Inscrição: 27.673.878/0001-44
Endereço: Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2 LOTE 04 SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PLANO DIRETOR SUL CEP: 77006-054, PALMAS/TO, CEP 77006-054
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0006
Número livro: 0002
Emissão: 24/03/2023
Hora: 18:18:01

0131
Jm

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	125.405,21 + 0,00	1,01
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	124.447,21 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	125.405,21	1,01
	Passivo Circulante	124.447,21	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	125.405,21 - 0,00	1,01
	Passivo Circulante	124.447,21	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	181.952,71	1,46
	Passivo Circulante	124.447,21	

KARINY VILAS
BOAS DOS
SANTOS:02730450165
50165

Assinado de forma digital
por KARINY VILAS BOAS
DOS
SANTOS:02730450165
Dados: 2023.03.24
18:20:11 -03'00'

KARINY VILAS BOAS SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65

FERNANDO
MARCAL E SILVA
RODRIGUES:0036
9902130

Assinado de forma digital
por FERNANDO MARCAL E
SILVA
RODRIGUES:00369902130
Dados: 2023.03.24
18:19:42 -03'00'

FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310
CPF: 003.699.021-30

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.673.878/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial LL VILAS EVENTOS LTDA

NIRE 17200743711

CNPJ 27.673.878/0001-44

Número de Ordem 1

Natureza do Livro Livro Diário

Município PALMAS

Data do arquivamento dos atos constitutivos 08/05/2017

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 8988

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial LL VILAS EVENTOS LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 1

Quantidade total de linhas do arquivo digital 8988

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.673.878/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 320.680,82	R\$ 688.998,42
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 312.058,82	R\$ 649.018,84
DISPONÍVEL		R\$ 312.058,82	R\$ 16.046,84
CAIXA		R\$ 298.453,77	R\$ 15.996,84
CAIXA GERAL		R\$ 298.453,77	R\$ 15.996,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 13.605,05	R\$ 50,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 10.000,88	R\$ 0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 50,00
NU PAGAMENTOS S.A		R\$ 3.604,17	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 631.267,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 631.267,00
AFONSO BEZERRA		R\$ 0,00	R\$ 1.440,00
EMPRESA SALVADOR TURISMO		R\$ 0,00	R\$ 4.750,00
SALTUR			
MUNICÍPIO DE ARAQUARI		R\$ 0,00	R\$ 127.400,00
MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA		R\$ 0,00	R\$ 43.200,00
MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 27.500,00
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA		R\$ 0,00	R\$ 54.000,00
MUNICÍPIO DE IGUAUA GRANDE		R\$ 0,00	R\$ 4.800,00
MUNICÍPIO DE ITAGIBA		R\$ 0,00	R\$ 1.902,00
MUNICÍPIO DE LAGARTO		R\$ 0,00	R\$ 38.000,00
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS		R\$ 0,00	R\$ 42.750,00
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO		R\$ 0,00	R\$ 40.500,00
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE		R\$ 0,00	R\$ 93.660,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE		R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
NOSSA SENHORA DAS DORES		R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
PARAIBA DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 990,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA		R\$ 0,00	R\$ 36.375,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.705,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.705,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.705,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 8.622,00	R\$ 39.979,58
IMOBILIZADO		R\$ 8.622,00	R\$ 39.979,58
IMOBILIZADO DEPRECIÁVEL		R\$ 10.059,00	R\$ 44.483,20
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 0,00	R\$ 7.424,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 10.059,00	R\$ 37.059,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.437,00)	R\$ (4.503,62)
(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 0,00	R\$ (659,49)
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.437,00)	R\$ (3.844,13)
PASSIVO		R\$ 320.680,82	R\$ 688.998,42
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 186.232,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 186.232,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 186.232,28
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 85.295,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 100.937,28
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 320.680,82	R\$ 502.766,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 20.680,82	R\$ 202.766,14
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 20.680,82	R\$ 202.766,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

0133

gum

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.673.878/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Ingresso e Receita dos Serviços Prestados		R\$ 2.587.602,42	R\$ 28.951.854,00
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 2.587.602,42	R\$ 28.951.854,00
(-) Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (1.452.694,01)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (1.293.538,70)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (0,00)	R\$ (159.155,31)
Receita Líquida		R\$ 2.587.602,42	R\$ 27.499.159,99
(-) Dispendio e Custo dos Serviços Prestados		R\$ (7.773,42)	R\$ (3.424.476,43)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (60.300,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (7.773,42)	R\$ (30.347,21)
(-) PRODUÇÃO DE SHOW		R\$ (0,00)	R\$ (297.720,00)
(-) REPASSE PARA CANTOR		R\$ (0,00)	R\$ (2.329.913,99)
(-) TRANSPORTE E DESLOCAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (706.195,23)
Lucro Bruto		R\$ 2.579.829,00	R\$ 24.074.683,56
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (102.509,76)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (102.509,76)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (79.234,49)	R\$ (156.902,51)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (1.471,77)	R\$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (10.873,99)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS E LOCAÇÕES		R\$ (15.000,00)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (284,57)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIRETORIA		R\$ (1.024,28)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (2.037,79)	R\$ (1.502,24)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (15.216,52)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (30,00)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (958,00)	R\$ (3.066,62)
(-) DESPESAS MEDICAS E EXAMES		R\$ (2.764,00)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (4.760,04)	R\$ (73,34)
(-) HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (2.391,43)	R\$ (134,90)
(-) HONORÁRIO CONTÁBIL		R\$ (16.000,00)	R\$ (80.600,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (911,00)	R\$ (7.000,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (6.173,00)	R\$ (17.758,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (4.950,55)	R\$ (3.929,77)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (6.212,02)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (500,00)	R\$ (660,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (22.480,48)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (3.126,04)
(-) UNIFORMES E VESTUÁRIOS		R\$ (154,00)	R\$ (500,00)
(-) INTERNET		R\$ (153,09)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (1.470,45)	R\$ (0,00)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (1.114,51)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (854,60)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (30.917,39)	R\$ (149.691,52)
(-) MULTAS, JUROS E ENCARGOS		R\$ (154,50)	R\$ (24.203,44)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (29.558,94)	R\$ (123.852,19)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.203,95)	R\$ (1.635,89)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (2.133.444,27)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS SERV DE SHOWS		R\$ (2.121.291,17)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FARMACIA		R\$ (388,10)	R\$ (0,00)
(-) DOAÇÕES E DIZIMOS		R\$ (11.765,00)	R\$ (0,00)
Resultado operacional líquido		R\$ 233.723,09	R\$ 23.768.089,53
Resultado Antes do IR		R\$ 233.723,09	R\$ 23.768.089,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 233.723,09	R\$ 23.768.089,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0703.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	19/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BALSAS/MA.

Ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada após o ato convocatório, amparado no Art., 74, II, Lei nº 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR GOSPEL** PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BALSAS/MA.

Conforme consta em anexo que a empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	26/08/2022	NÃO SE APLICA	SIM
RG DOS SÓCIOS	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	SIM
CARTÃO CNPJ	13/03/2025	NÃO SE APLICA	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS	07/01/2025	06/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS	12/03/2025	12/04/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	10/03/2025	09/05/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS	12/03/2025	08/04/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	07/01/2025	06/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	07/03/2025	07/05/2025	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS ÚLTIMOS 2 EXERCÍCIOS	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	SIM

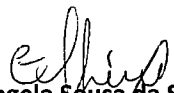


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Emitido pela empresa CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.	20/02/2025	NÃO SE APLICA	SIM
DECLARAÇÃO DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE	NÃO SE APLICA	05/11/2025	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Balsas, MA, 12 de março de 2025.



Elisângela Sousa da Silva
Agente de Contratação



DESPACHO PARA ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0703.01/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BALSAS/MA..
VALOR:	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Encaminho a essa egrégia Procuradoria Jurídica os autos do processo administrativo em acima referenciado, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 12 de março de 2025.



Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



fun

PARECER JURÍDICO





PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 0703.01/2025

PROCESSO Nº 19/2025: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADA: Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de animação musical com cantor gospel

REQUERENTE: Agente de Contratação

**DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO
DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA. ART. 74 DA LEI N.
14.133/2021.**

1. RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise acerca do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica LL VILLAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.673.878/0001-44, para prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel Isaias Saad, a ser realizado nos eventos de festividades do aniversário de Balsas (107 anos).

Com efeito, no caso, o Agente de Contratação, apresentou o respectivo Documento de Formalização da Demanda.

A Secretaria de Licitação e Compras, após a análise das justificativas apresentadas pelo setor demandante, se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do processo.

Constam nos autos, ademais, Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, para a fase de planejamento da contratação, Minuta de Contrato, Dotação Orçamentária e Certidões.

É o que cumpre relatar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO – INEXIGIBILIDADE

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Por sua vez, à luz do art. 53, da Lei nº. 14.133/21, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera da conveniência e da oportunidade dos atos praticados pela Administração, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, mas tão somente conferir higidez



jurídica ao processo.

Como cediço a regra para Administração é contratar serviços, obras e compras por prévio processo de licitação, conforme prevê o art. 37, XVI da CF/88, art. 2º da Lei nº 14.133/21.

Neste passo, é por meio da licitação que a Administração Pública apura e seleciona, dentre os interessados em com ela contratar, aquele que em condições de igualdade e atendidos os requisitos habilitatórios apresenta a oferta que melhor satisfaça o interesse público a ser atendido na contratação.

Todavia, existem situações em que a Administração, embora possa realizar o processo de licitação, em razão de determinadas situações, poderá inexigir ou dispensar a realização do certame, como nos casos elencados nos art. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

As hipóteses em que a realização de licitação é excepcionada estão previstas na NLLC quais sejam: licitação dispensada (art. 76); licitação dispensável (art. 75); e licitação inexigível (art. 74).

Importa diferenciar a dispensa de licitação, descrita no art. 75, da inexigibilidade de licitação, inserta no art. 74 daquele diploma. Há um critério objetivo para diferenciar as situações nas quais incidirá uma ou outra: a viabilidade de competição.

Na hipótese de dispensa de licitação do art. 75, apesar de haver faculdade na contratação direta, a licitação é viável, pois, deflagrado o certame, há possibilidade de diversas empresas interessadas disputarem o contrato. Logo, existe competição no mercado, ao menos em tese.

Por seu turno, as hipóteses de inexigibilidade, diferente dos casos de dispensa, trazem absolutamente inviabilidade da competição, seja pela exclusividade do fornecedor, seja pela singularidade dos serviços técnicos, seja pela natureza artística ou pela consagração pública do indivíduo a ser contratado. Os serviços ou bens só podem ser fornecidos por determinada empresa ou indivíduo, dadas as suas características singulares.

Nesse sentido, é firme o ensinamento doutrinário de que:

“a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

No caso em tela, a inexigibilidade se justifica por ser o show artístico do cantor “Isaias Saad” de alto renome no meio musical gospel, reconhecido nacionalmente e amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público evangélico, atendendo à demanda desta municipalidade, sendo ainda a empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA., fornecedora exclusiva do serviço almejado, o que inviabiliza o procedimento competitivo.

Como já aqui exposto, a razão da escolha do fornecedor se deve à condição de inviabilidade de competição. E, no que se refere à justificativa de preço, bem evidencia que o valor total para a contratação de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) encontra-se abaixo do cobrado em outros órgãos públicos, o que afasta a hipótese de abusividade.

Ressalta-se, outrossim, foi apresentado informativo de impacto orçamentário, atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2025, além de ser compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros.

2.2 DO PLANEJAMENTO

A fase de planejamento para as contratações públicas representa requisito obrigatório, que deverá ser observado pela Administração Pública, ainda que venha a realizar aquisições por dispensa ou inexigibilidade de licitação, sendo inclusive o Princípio do Planejamento um dos princípios elencados como de observância obrigatória pela nova Lei de Licitações, 14.133/2021, na forma do art. 5º:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

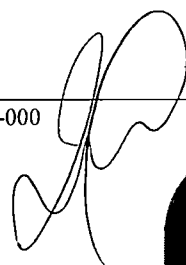
Para os processos de contratação direta, a novel Lei 14.133/2021 exige que sua instrução contenha os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

O inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê o rol de documentos e procedimentos a serem atendidos nos processos de contratação por inexigibilidade de licitação, que foram pontualmente atendidos no presente processo administrativo.

2.3 DA PESQUISA DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO DIRETA



A estimativa do preço ofertado pelo fornecedor singular foi aferida com base nos valores publicados em outras contratações públicas do mesmo objeto, os quais permitem inferir que o preço da contratação com a média praticada.

2.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

No termo de referência os elementos que o integram caracterizam de forma suficiente a demanda, contendo: OBJETO; JUSTIFICATIVA; REGIME DE CONTRATAÇÃO; CUSTO ESTIMADO; JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EXECUTANTE; PRAZO DE VIGÊNCIA; METODOLOGIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO; OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE; OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA; SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; PAGAMENTO; PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL; FISCAIS DO CONTRATO.

Observe-se que na definição de termo de referência, contida no art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021 há um rol de parâmetros e elementos que devem estar contemplados nesse documento de planejamento, conforme segue:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Nesse aspecto, a Unidade Requisitante apresentou o Termo de Referência, contendo o objeto da contratação, bem como os elementos mínimos, cotejando-se os elementos que integram o termo de referência da contratação em apreço com os contidos na legislação, examina-se que o seu conteúdo atende às prescrições normativas, podendo ser o mesmo aprovado.

Quanto à minuta do contrato apresentada, entendo que está em conformidade com o disposto no artigo 92 da Lei 14.133/2021, eis que verificando seu conteúdo estão presentes todas as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo, assim como especificações necessárias ao objeto.



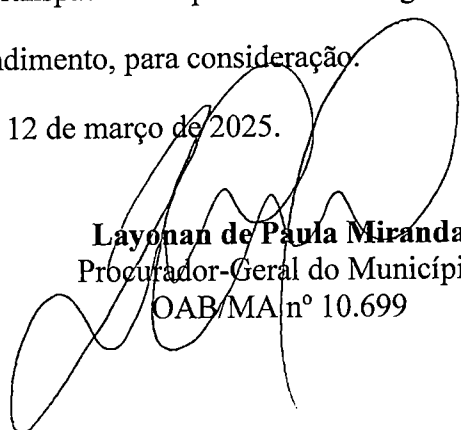
Assim sendo, conclui-se que poderá ser efetuada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, com validação jurídica do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, devendo-se cumprir todos os regramentos de transparência e publicidades exigidos.

Este é o entendimento, para consideração.

Balsas (MA), 12 de março de 2025.



Layonan de Paula Miranda
Procurador-Geral do Município
OAB/MA nº 10.699



DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0703.01/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BALSAS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Conforme solicitado, foi feito a instrução processual para processo de Inexigibilidade de Licitação.

Foi verificada a estimativa da despesa, nos termos do que dispõe o inciso II, do art. 72, c/c § 4º, do art. 23, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi verificada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do que dispõe o inciso IV, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi verificada a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do que dispõe o inciso V, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi demonstrada nos autos a razão da escolha do contratado, nos termos do que dispõe o inciso VI, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O preço para a contratação foi devidamente justificado nos autos, nos termos do que dispõe o inciso VI, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi juntado aos autos Parecer Jurídico de controle de legalidade do processo de contratação, nos termos do que dispõe o inciso III, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Pelo exposto, encaminho o processo acima referenciado para análise e decisão sobre a contratação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 12 de março de 2025.



Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0703.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	19/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BALSAS/MA.
VALOR	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

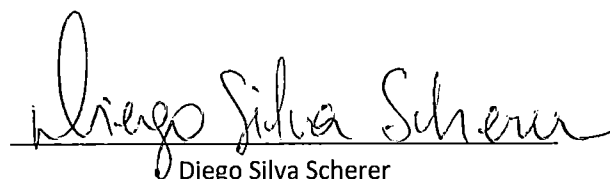
CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BALSAS/MA, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703.01/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.673.878/0001-44, pessoa jurídica, com sede na Quadra Arne 12, Alameda 02, SN, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício PalmasBusiness Center. Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas – TO, representada por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR, portador do CPF nº 027.304.501-65. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 12 de março de 2025.



Diego Silva Scherer

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária





Balsas - MA, 18 de fevereiro de 2025.

Diego Silva Scherer
Portaria 4/2025
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 3c51092ff071f0c007782f9bb691c371

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0703.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	19/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BALSAS/MA.
VALOR	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR GOSPEL** PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BALSAS/MA, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703.01/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.673.878/0001-44, pessoa jurídica, com sede na Quadra Arne 12, Alameda 02, SN, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício PalmasBusiness Center. Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas - TO, representada por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR, portador do CPF nº 027.304.501-65. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 13 de março de 2025.

Diego Silva Scherer
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 04ea63011bc415d72c74fa81e49e9e32

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

A PREFEITURA DE BALSAS/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, realizará Credenciamento, nos termos das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 04 de 08 de janeiro de 2025, objetivando Credenciamento de empresas para a prestação de serviços veterinários, incluindo castração de animais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas - MA.

DO PERÍODO E FORMA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (cplbalsas2017@gmail.com) ou protocolar diretamente na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços, conforme descrição do Termo de Referência.

2. O presente credenciamento permanecerá aberto para manifestação de intenção de credenciamento no período de 14/03/2025 a 04/04/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Balsas - MA, 13 de março de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 0fbd4c5279c7c517f61630efd0840d33

PORTARIA Nº 12/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEFIN

PORTARIA Nº 12/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAIMUNDO ALMEIDA RESENDE, Matrícula 3518-2, para exercer a função de Fiscal dos Contratos nº 266/2021 e nº 379/2021, referentes ao Pregão Presencial Nº 13/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as unidades administrativas e operacionais que compõem a estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, com a contratada OTÁVIO DE SOUSA DIAS LTDA, durante a vigência dos mesmos.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 03 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA



DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: c6a1a55e800d31469330bd17fbc911c

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0701.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	9/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS
VALOR	R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO ficou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025 para contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica para patrocínio ou defesa de causas judiciais, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" e "e", da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.01/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a sociedade de advogados Rego Carvalho Gomes e Duailibe Advogados, CNPJ nº 25.031.966/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lago do Junco, quadra 26, número 19, bairro Quintas do Calhau, São Luís, Maranhão, CEP 65.072-007, representada por Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, portador do CPF nº 027.477.453-41, inscrito na OAB/MA nº 11909. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 31 de janeiro de 2025.

Diego Silva Scherer
Portaria 4/2025

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2025 - SEFIN. Referente a Inexigibilidade De Licitação Nº 09/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a sociedade de advocacia REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ 25.031.966/0001-17. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica para patrocínio ou defesa de causas judiciais, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor do presente Contrato é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0021.2-008 3.3.90.35.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) E BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: cee40939cd5502764bbf8e323c1cc17e

RETIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no D.O.M., VOL. 19, Nº 3559/2025, São Luís, SEXTA * 14 de março de 2025 *, página 53, AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025. ONDE SE LÊ: Balsas - MA, 13 de março de 2025. LEIA-SE: Balsas - MA, 12 de março de 2025. Balsas, 17 de março de 2025. Caroline A. Ribeiro - Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 58ed279db0708e769bc51cd0992f56d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025, assinado em 17/03/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 018/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 37.593.545/0001-69. Valor Global: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 17 de Março de 2025. Vigência Final: 16 de Março de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 17 de Março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 67f34c4f7592c478b9f0e4ec041c2d52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025, assinado em 17/03/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 018/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 37.593.545/0001-69. Valor Global: R\$

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

LL VILLAS EVENTOS LTDA– CNPJ nº 027673878/0001-44

Representante Legal: KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR – CPF nº 027.304.501-65.

Com endereço a Quadra Arne 12, Alameda 02, SN, Lote 04, Sala 901, 9o andar, Edifício PalmasBusiness Center. Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas – TO.

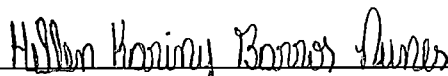
Contatos: llvilaseventos@gmail.com.

Prezados(as) Senhores(as),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa para **prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel** para a realização do evento aniversário da cidade de Balsas/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 0703.01/2025, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta convocação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 13 de março de 2025.



Hellen Kariny Barros Nunes
Setor de contratos

